DECRETO N.º 52.217, DE 18/11/2026.

APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – PLAMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos procedimentos, diretrizes e responsabilidades dos órgãos e entidades municipais para atuação integrada nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de risco, emergência e desastre;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLAMPDEC, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 45.065, de 26/09/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734
ND: C=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34028316000103, OU=Videoconferencia, CN=LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734
Motivo: Eu aprovo este documento
Localização:
Data: 2026.11.19 09:36:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
SECRETARIA DE GOVERNO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEFESA CIVIL
ARACRUZ

PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL PLAMPDEC

ARACRUZ - ES



Secretaria Municipal de Governo
SEGOV

PREFEITURA DE ARACRUZ

DESLIZAMENTO DE TERRA (COBRADE 1.1.3.2.1); INUNDAÇÕES (COBRADE 1.2.1.0.0); VENDAVAL (COBRADE 1.3.2.1.5)

PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL PLAMPDEC

ARACRUZ 2026 - 2027



VERSÃO: Volume 04
ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 16/12/2024
EXEMPLAR PERTENCE A: Gerência de Proteção e Defesa Civil de Aracruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Vice-Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
Secretário Municipal de Governo

GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DANIEL ROCHA DOS SANTOS
Gerente de Defesa Civil

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO **4**
1.2 PÁGINA DE ASSINATURAS **5**
2. FINALIDADE **6**
3. OBJETIVOS **6**
3.1 OBJETIVO GERAL **6**
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS **6**
4. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS **7**
4.1 SITUAÇÃO **7**
4.2 CENÁRIOS DE RISCO **7**
4.2.1 SANTA LUZIA **8**
4.2.2 SANTA CRUZ - MORRO DO CRUZEIRO **10**
4.2.3 IRAJÁ II OU NOVO IRAJÁ **12**
4.2.4 SÃO CAMILO **13**
4.2.5 LIMÃO I E II **14**
4.2.6 BAIXADA POLIVALENTE **15**
4.2.7 GUARANÁ **16**
4.2.8 BAIRRO SÃO CLEMENTE II (PORTELINHA) **17**
4.2.9 VILA DO RIACHO E ALDEIA INDÍGENA COMBÓIOS **18**
4.2.10 BARRA DO RIACHO – LOCAL RIBEIRINHA (CENTRO DO DISTRITO) **19**
4.3 PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO **20**
5. OPERAÇÕES EM CASO DE DESASTRE **21**
5.1 PROCEDIMENTOS **21**
5.1.1 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE **21**
5.1.2 CONSOLIDAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO **21**
5.1.3 RESPOSTA E AÇÕES DE SOCORRO **21**
5.1.3.1 BUSCA E SALVAMENTO **22**
5.1.3.2 PRIMEIROS SOCORROS (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR) **22**
5.1.3.3 ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA **22**
5.1.3.4 EVACUAÇÃO **22**
5.1.3.5 CADASTRAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS AFETADOS **22**
5.1.3.6 ABRIGO DE EMERGÊNCIA E PROVISÓRIO **23**
5.1.3.7 RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES **23**
5.1.3.8 MANEJO DE VÍTIMAS FATAIS **23**
5.1.3.9 ATENDIMENTO AOS GRUPOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS **23**
5.1.3.10 ATENDIMENTO AOS ANIMAIS RESGATADOS **23**
6. CAPTAÇÃO DE RECURSOS **24**
6.1 SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAL OU FEDERAL **24**
6.2 SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE RESPOSTA **24**
7. INFORMAÇÕES AO CIDADÃO E À IMPRENSA **24**
8. REABILITAÇÃO DE CENÁRIOS **25**
8.1 RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO **25**
8.2 RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS **25**

SUMÁRIO

9. ATRIBUIÇÕES 26
9.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS 26
9.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS 27
9.2.1 GEMPDEC – GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL 27
9.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDUR 28
9.2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR 29
9.2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMURB 30
9.2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB 31
9.2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED 32
9.2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SEMAP 33
9.2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM 34
9.2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS 36
9.2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA 37
9.2.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV 38
9.2.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE 39
9.2.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA 40
9.2.14 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE 41
9.2.15 SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SEGES 42
9.2.16 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE 43
9.2.17 DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS 44
10. SISTEMA DE COMANDO EM OPERAÇÕES - SCO 45
10.1 COMANDO E CONTROLE 45
10.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO COMANDO 45
10.2.1 COMANDO 46
10.2.2 ASSESSORIA DO COMANDO 46
10.3 SEÇÕES PRINCIPAIS 47
10.4 ORGANOGRAMA 48
10.5 PROTOCOLO DE COORDENAÇÃO 49
11. OPERACIONALIDADE DO PLAMPDEC 50
11.1 CRITÉRIOS E AUTORIDADES 50
11.2 ATIVAÇÃO DO PLANO 50
11.3 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO 51
12. DESMOBILIZAÇÃO 52
12.1 CRITÉRIOS PARA DESMOBILIZAÇÃO 52
12.2 AUTORIDADES PARA DESMOBILIZAÇÃO 52
12.3 PROCEDIMENTOS PARA DESMOBILIZAÇÃO 52
13. DOCUMENTO DE APROVAÇÃO 53
13.1 INSTRUÇÕES PARA USO DO PLAMPDEC 53
13.2 INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLAMPDEC 53
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS 54

1. INTRODUÇÃO

O presente instrumento refere-se à elaboração do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLAMPDEC) do Município de Aracruz/ES, o qual tem por finalidade estabelecer diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a atuação coordenada do Poder Público e demais atores envolvidos na gestão de riscos e desastres, em consonância com os preceitos estabelecidos na **Lei Federal nº 12.608/2012**, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

Para fins deste Plano, compreende-se por Proteção e Defesa Civil o conjunto articulado de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a reduzir riscos, evitar ou minimizar os impactos decorrentes de desastres naturais e tecnológicos, bem como preservar a segurança da população, a integridade do patrimônio público e privado e a continuidade dos serviços essenciais.

A elaboração do presente Plano fundamenta-se na análise das características territoriais do Município, considerando aspectos geográficos, ambientais, sociais e urbanos, bem como o histórico de ocorrências de desastres, a identificação de cenários de risco e a capacidade de resposta local. Também são observados os recursos disponíveis, as competências institucionais e as atribuições dos órgãos e entidades da administração pública municipal, além da necessária articulação com outras esferas de governo e com a sociedade civil.

Destaca-se, ainda, que o PLAMPDEC constitui instrumento dinâmico e contínuo, devendo ser periodicamente revisado e atualizado, de modo a refletir a evolução dos cenários de risco e o aprimoramento das estratégias de gestão de desastres no âmbito municipal.

1.2. PÁGINA DE ASSINATURAS

Luiz Carlos Coutinho
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Vieira
Vice-Prefeito Municipal

Thiago Pierote
Procurador-Geral do Município

Luis Fernando Mendonça Alves
Controlador-Geral do Município

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário de Governo

Laryssa Viale Baroni
Secretária de Ações Estratégicas
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Marcus Vinícius Souza Coelho
Secretário de Gestão

Giuseppe Coutinho Silveira
Secretário de Planejamento

Edsandro Vieira Crema
Secretário de Mobilidade Urbana

Aladim Fernando Cerqueira
Secretário de Meio Ambiente

Sergio Faria de Azevedo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Geraldo Magela Ramos
Secretário da Fazenda

José Eduardo Faria de Azevedo
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rafael Borgo
Secretário de Obras

Paulo Sergio da Silva Neres
Secretário de Serviços Urbanos

Rosiane Scarpati Toffoli
Secretária de Saúde

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária de Desenvolvimento Social

Jenilza Spinassé Morellato
Secretária de Educação

Almir Gonçalves Vianna
Secretário de Agricultura e Pesca

Carlos Roberto Guimarães Peixoto Bravo
Secretário de Turismo e Cultura

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor do SAAE

Daniel Rocha dos Santos
Gerente de Proteção e Defesa Civil

2. FINALIDADE

O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLAMPDEC) do Município de Aracruz/ES tem por finalidade estabelecer diretrizes, procedimentos e mecanismos de atuação integrada entre os órgãos e entidades envolvidos na gestão de emergências e desastres, no âmbito municipal.

O Plano visa padronizar as ações a serem adotadas pelos órgãos signatários, tanto na atuação direta quanto indireta, especialmente no que se refere aos processos de monitoramento, emissão de alertas, acionamento de alarmes e resposta a eventos adversos.

Abrange, ainda, a definição de fluxos e responsabilidades para a execução das ações de socorro, assistência humanitária, restabelecimento de serviços essenciais e reabilitação de cenários afetados, com o objetivo de reduzir danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos socioeconômicos.

Adicionalmente, o PLAMPDEC busca assegurar a atuação coordenada e eficiente dos órgãos públicos, promovendo a continuidade dos serviços essenciais e o pronto atendimento à população em situações de risco ou desastre.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Estabelecer diretrizes e procedimentos para a atuação integrada do Município na gestão de riscos e desastres, contemplando as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, com vistas à proteção da população, à redução de danos e prejuízos e ao restabelecimento, no menor prazo possível, das condições de normalidade.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover ações de prevenção e mitigação de riscos, visando reduzir a ocorrência e os impactos de desastres;
- Estruturar e fortalecer os mecanismos de monitoramento, alerta e alarme no âmbito municipal;
- Assegurar resposta rápida, coordenada e eficiente às situações de emergência e desastre;
- Socorrer e prestar assistência à população afetada, garantindo atendimento humanitário adequado;
- Restabelecer, com celeridade, os serviços públicos essenciais;
- Apoiar ações voltadas à estabilização social e ao bem-estar da população atingida;
- Reabilitar as áreas afetadas, promovendo a recuperação dos cenários impactados;
- Definir competências, responsabilidades e fluxos de atuação entre os órgãos envolvidos;
- Garantir a comunicação eficaz entre os entes públicos e a população;
- Estabelecer diretrizes e protocolos para proteção, resgate, manejo e assistência aos animais afetados por situações de emergência e desastres, contemplando ações preventivas, evacuação, acolhimento temporário, atendimento veterinário, identificação e destinação adequada dos animais;
- Promover a integração entre os órgãos municipais, instituições parceiras e sociedade civil para fortalecimento da rede de apoio às ações de proteção animal em cenários de desastre;
- Promover a capacitação contínua dos agentes envolvidos na proteção e defesa civil.

4. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS

O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLAMPDEC) do Município de Aracruz/ES, com foco em eventos de deslizamentos, inundações bruscas e demais processos geológicos e hidrológicos correlatos, foi elaborado com base na análise técnica de avaliações e mapeamentos de risco previamente realizados, bem como na identificação de cenários de risco considerados prováveis e relevantes.

Tais cenários são tratados, no âmbito deste Plano, como hipóteses de desastres, orientando o planejamento das ações de prevenção, preparação e resposta.

Adicionalmente, o Plano fundamenta-se em pressupostos operacionais, entendidos como premissas adotadas para subsidiar sua aplicação, execução e interpretação, garantindo maior efetividade nas ações de proteção e defesa civil.

4.1 SITUAÇÃO

O Município de Aracruz/ES está localizado na região nordeste do Estado do Espírito Santo, apresentando características geográficas predominantemente de relevo plano a suavemente ondulado, com significativa presença de áreas de planície.

Com base no histórico de ocorrências, verifica-se que eventos de deslizamentos de grande magnitude são pouco frequentes na região, sendo, portanto, considerados de baixa probabilidade. Contudo, registra-se maior recorrência de eventos de menor escala, tais como pequenos deslizamentos e inundações bruscas, especialmente em áreas com ocupação irregular ou com deficiência de infraestrutura de drenagem.

Dessa forma, o Município apresenta maior suscetibilidade a eventos hidrológicos e geotécnicos de impacto localizado, que, embora de menor magnitude, podem ocasionar danos significativos à população e à infraestrutura urbana.

4.2 CENÁRIOS DE RISCO

Considerando os mapeamentos de risco realizados no âmbito municipal, foram identificadas áreas classificadas com grau de risco muito alto (R4), alto (R3), médio (R2) e baixo (R1), as quais demandam atenção prioritária no planejamento e execução das ações de proteção e defesa civil.

As análises de risco concentram-se, especialmente, nas seguintes localidades:

- Santa Luzia;
- Morro do Cruzeiro, em Santa Cruz;
- Irajá II (Novo Irajá);
- São Camilo;
- Limão I e II;
- Baixada Polivalente;
- Guaraná;
- São Clemente II (conhecida como “Portelinha”);
- Vila do Riacho;
- Aldeia Indígena de Comboios;
- Região da Ribeirinha, no Centro de Barra do Riacho.

Essas áreas apresentam vulnerabilidades associadas a fatores como ocupação em áreas suscetíveis, condições inadequadas de drenagem, proximidade de cursos d’água e características geotécnicas desfavoráveis, o que potencializa a ocorrência de eventos adversos, especialmente durante períodos de precipitação intensa.

4.2.1 SANTA LUZIA

CENÁRIO DE RISCO MUITO ALTO – R4		
1	**Tipo de Risco**	Deslizamento de encosta e ruptura de face de talude.
2	**Descrição da Área**	Área caracterizada pela presença de escadarias e via pavimentada em região central da localidade, com acessos alternados e ocupação consolidada em encostas.
3	**Histórico de Ocorrências**	Registro de deslizamento com ocorrência de vítimas no ano de 1996, evidenciando a vulnerabilidade da área a eventos geotécnicos.
4	**Fatores contribuintes**	Execução de cortes irregulares em taludes; Presença de habitações em áreas de risco; Condições construtivas precárias; Disposição irregular de resíduos sólidos; Baixa percepção de risco por parte da comunidade local.
5	**Evolução do Risco e Possibilidade de Monitoramento e Alerta**	Embora não haja registro recente de agravamento significativo, a área mantém condições de instabilidade que justificam monitoramento contínuo. Recomenda-se: acompanhamento técnico periódico das encostas; Monitoramento intensificado em períodos de chuvas intensas; Ações preventivas de orientação comunitária.
6	**Resultados Estimados em Caso de Evento**	Danos materiais a edificações e infraestrutura local; Possibilidade de vítimas; Interrupção de acessos e serviços essenciais; Impactos socioeconômicos à população afetada.
7	**Componentes Críticos**	Presença de águas servidas infiltradas no solo; Acúmulo de resíduos sólidos; Vegetação arbórea de grande porte em áreas instáveis; Possível contaminação do solo e risco sanitário associado à decomposição de matéria orgânica.


05
Sentido da drenagem
do chorume
02
04
03
01
P6
ES_ARA_SR_01_CPRM

4.2.2 SANTA CRUZ - MORRO DO CRUZEIRO

CENÁRIO DE RISCO MUITO ALTO – R4		
1	**Tipo de Risco**	Deslizamento de encosta, queda de blocos rochosos (matacões) e tombamento de vegetação arbórea de grande porte.
2	**Descrição da Área**	Encosta coberta de vegetação, com residências a jusante e a montante. Área caracterizada por encosta com cobertura vegetal significativa, apresentando ocupação residencial tanto na base (jusante) quanto no topo (montante). A disposição das moradias em diferentes cotas altimétricas amplia a exposição ao risco geotécnico.
3	**Histórico de Ocorrências**	Registro de pequenos deslizamentos de solo e deslocamento de matacões, com atingimento de residências situadas na base da encosta, indicando instabilidade localizada e recorrente.
4	**Fatores contribuintes**	Ocupação irregular em áreas de risco, especialmente no topo da encosta; Baixo padrão construtivo das edificações; Execução de escavações irregulares na base da encosta; Presença de fossas sépticas no topo, contribuindo para infiltração de água no solo; Disposição inadequada de resíduos sólidos; Baixa percepção de risco por parte da população; Presença de blocos rochosos suscetíveis a deslocamento.
5	**Evolução do Risco e Possibilidade de Monitoramento e Alerta**	Embora não haja registro recente de agravamento significativo, a área mantém condições de instabilidade que justificam monitoramento contínuo. Recomenda-se: Vistorias técnicas periódicas, especialmente após eventos de chuva intensa; Monitoramento de sinais de instabilidade (trincas, inclinação de árvores, movimentação de solo e rochas); Ações de orientação e conscientização da comunidade local.
6	**Resultados Estimados em Caso de Evento**	Danos estruturais em residências localizadas na base e no topo da encosta; Possibilidade de vítimas; Interdição de áreas habitadas; Impactos socioeconômicos e necessidade de assistência humanitária.
7	**Componentes Críticos**	Presença de árvores de grande porte com potencial de tombamento; Existência de matacões em condição de instabilidade; Cortes irregulares no talude; Ocupação em áreas de maior declividade.



4.2.3 IRAJÁ II OU NOVO IRAJÁ

CENÁRIO DE RISCO BAIXO – R1		
1	**Tipo de Risco**	Deslizamento pontual e ruptura localizada de face de talude.
2	**Descrição da Área**	Área caracterizada por terreno acidentado, com presença de cortes em taludes e via principal com declividade acentuada e ausência de pavimentação. A ocupação apresenta baixa densidade em comparação com áreas classificadas como de maior risco.
3	**Histórico de Ocorrências**	Registro pontual de ruptura de face de talude, sem indicativos de eventos recorrentes de grande impacto.
4	**Fatores contribuintes**	Execução de cortes irregulares em taludes; Presença de edificações com baixo padrão construtivo; Escavações não monitoradas; Baixa percepção de risco por parte da população.
5	**Evolução do Risco e Possibilidade de Monitoramento e Alerta**	Não há evidências de agravamento significativo do cenário de risco. Contudo, recomenda-se: Monitoramento periódico da estabilidade dos taludes; Acompanhamento em períodos de chuvas intensas; Ações preventivas de orientação à população; Intervenções pontuais para correção de cortes irregulares.
6	**Resultados Estimados em Caso de Evento**	Danos materiais localizados; Baixa probabilidade de vítimas, a depender da ocupação imediata da área afetada; Impactos restritos à área diretamente atingida.
7	**Componentes Críticos**	Cortes irregulares em taludes.



4.2.4 SÃO CAMILO

CENÁRIO DE RISCO MÉDIO – R2		
1	**Tipo de Risco**	Deslizamento de encosta, ruptura de crista de talude e ocorrência de enxurradas.
2	**Descrição da Área**	Área com relevo acidentado, caracterizada por vias com declividade acentuada, parcialmente pavimentadas e com presença de escadarias. A ocupação urbana apresenta adensamento moderado, com residências situadas próximas a taludes.
3	**Histórico de Ocorrências**	Registro de ruptura de crista de talude com atingimento de moradia, bem como ocorrência de enxurradas em períodos de chuvas intensas, evidenciando vulnerabilidade moderada da área.
4	**Fatores contribuintes**	Presença de habitações com baixo padrão construtivo; Execução de cortes irregulares em taludes; Baixa percepção de risco por parte da comunidade; Deficiência no sistema de drenagem superficial; Ocupação próxima a áreas suscetíveis a escoamento concentrado de águas pluviais.
5	**Evolução do Risco e Possibilidade de Monitoramento e Alerta**	Não há evidências de agravamento significativo recente, porém a área demanda atenção contínua. Recomenda-se: Monitoramento periódico dos taludes e das condições de drenagem; Acompanhamento intensificado em períodos chuvosos; Ações preventivas de orientação à população.
6	**Resultados Estimados em Caso de Evento**	Danos materiais a residências e infraestrutura urbana; Possibilidade de vítimas em função de deslizamentos ou enxurradas; Interrupção temporária de vias e serviços locais; Impactos sociais localizados.
7	**Componentes Críticos**	Taludes com cortes irregulares; Vias com declividade acentuada favorecendo enxurradas; Presença de moradias em proximidade imediata às áreas de risco.

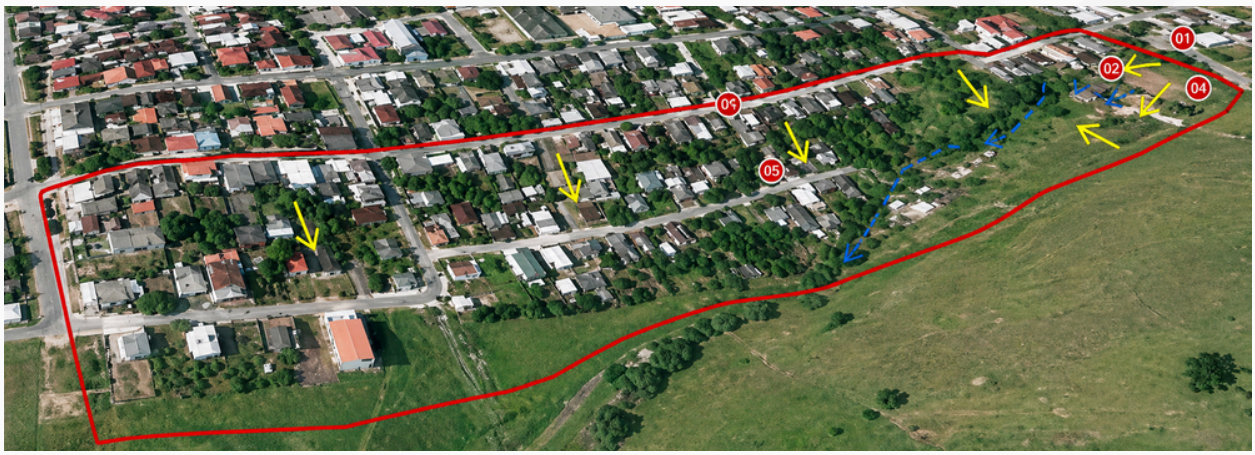

4.2.5 LIMÃO I E II

CENÁRIO DE RISCO MÉDIO – R2		
1	**Tipo de Risco**	Deslizamento de encosta, ruptura de crista de talude e ocorrência de enxurradas.
2	**Descrição da Área**	Área com relevo acidentado, caracterizada por vias pavimentadas com declividade acentuada, presença de escadarias e ocupação residencial próxima a taludes.
3	**Histórico de Ocorrências**	Registro de princípios de deslizamento de pequena magnitude e ocorrência de alagamentos localizados, especialmente em períodos de chuvas intensas.
4	**Fatores contribuintes**	Cortes irregulares em taludes; Baixa percepção de risco por parte da população.
5	**Evolução do Risco e Possibilidade de Monitoramento e Alerta**	Não há evidências de agravamento significativo recente. Contudo, recomenda-se: Monitoramento periódico das condições dos taludes e da drenagem; Limpeza e manutenção preventiva de canais e dispositivos de escoamento; Acompanhamento intensificado em períodos chuvosos.
6	**Resultados Estimados em Caso de Evento**	Danos materiais a residências e vias públicas; Possibilidade de impactos à mobilidade urbana; Ocorrência de alagamentos com prejuízos à população local; Baixa a moderada probabilidade de vítimas, a depender da intensidade do evento.
7	**Componentes Críticos**	Cortes irregulares em taludes; Áreas com acúmulo de água pluvial; Vias com declividade favorecendo escoamento superficial.



4.2.6 BAIXADA POLIVALENTE

CENÁRIO DE RISCO MÉDIO – R2		
1	**Tipo de Risco**	Pequenos escorregamentos de encosta e ruptura de crista de talude.
2	**Descrição da Área**	Área com relevo acidentado nas bordas e região central mais baixa, configurando uma depressão topográfica (formato de “bacia” ou “gamela”), favorecendo o acúmulo e escoamento de águas pluviais. Possui vias pavimentadas com declividade acentuada e ocupação residencial próxima a taludes.
3	**Histórico de Ocorrências**	Registro de princípios de deslizamentos de pequena magnitude, com ocorrência de danos localizados em moradias situadas próximas às áreas de instabilidade.
4	**Fatores contribuintes**	Cortes irregulares em taludes; Baixa percepção de risco por parte da população; Ocupação em áreas suscetíveis a instabilidade e acúmulo de água.
5	**Evolução do Risco e Possibilidade de Monitoramento e Alerta**	A área apresenta condições que podem evoluir em períodos de chuvas intensas, especialmente com saturação do solo. Recomenda-se: Monitoramento periódico das encostas e cristas de talude; Atenção a sinais de instabilidade (trincas, recalques, inclinação de estruturas); Acompanhamento intensificado durante períodos chuvosos; Implementação de ações de alerta preventivo à população.
6	**Resultados Estimados em Caso de Evento**	Danos materiais a edificações; Possibilidade de vítimas em função da proximidade das moradias às áreas de risco; Interrupção pontual de vias; Impactos sociais localizados.
7	**Componentes Críticos**	Drenagem superficial insuficiente, favorecendo acúmulo de água; Cortes inadequados em taludes; Áreas de concentração de escoamento pluvial na região central.



4.2.7 GUARANÁ

CENÁRIO DE RISCO ALTO – R3		
1	**Tipo de Risco**	Inundação e enxurrada associadas ao transbordamento de curso d'água e escoamento superficial intenso.
2	**Descrição da Área**	Área urbana caracterizada por vias pavimentadas e estreitas.
3	**Histórico de Ocorrências**	Registro de eventos de inundação com danos a moradias e prejuízos à população local, especialmente durante períodos de chuvas intensas.
4	**Fatores contribuintes**	Assoreamento do leito do rio, reduzindo a capacidade de escoamento; Contribuição de águas pluviais provenientes das encostas adjacentes.
5	**Evolução do Risco e Possibilidade de Monitoramento e Alerta**	Observa-se redução recente na frequência de ocorrências em razão da implementação de medidas mitigadoras. No entanto, o risco não está eliminado, permanecendo condicionado a eventos pluviométricos intensos. Recomenda-se: Monitoramento contínuo dos níveis do rio; Acompanhamento de previsões meteorológicas; Manutenção periódica da calha e sistemas de drenagem.
6	**Resultados Estimados em Caso de Evento**	Alagamento de vias e residências; Danos materiais e prejuízos econômicos; Possível interrupção de mobilidade e serviços locais.
7	**Componentes Críticos**	Calha do rio com capacidade insuficiente em eventos de grande volume pluviométrico.



4.2.8 BAIRRO SÃO CLEMENTE II (PORTELINHA)

CENÁRIO DE RISCO MÉDIO – R2		
1	**Tipo de Risco**	Alagamento associado à drenagem insuficiente e ruptura de crista de talude.
2	**Descrição da Área**	Área urbana suscetível a alagamentos, com presença de taludes modificados por intervenções antrópicas.
3	**Histórico de Ocorrências**	Registro de eventos de alagamento/inundação e colapso de crista de talude, com atingimento de estruturas, incluindo muros de alvenaria, evidenciando vulnerabilidade geotécnica e hidrológica.
4	**Fatores contribuintes**	Sistema de drenagem insuficiente ou ineficiente; Cortes irregulares em taludes;
5	**Evolução do Risco e Possibilidade de Monitoramento e Alerta**	Observa-se redução na frequência de ocorrências após intervenções mitigadoras. Contudo, o risco permanece, especialmente em eventos de chuvas intensas. Recomenda-se: Monitoramento contínuo das condições de drenagem e estabilidade dos taludes; Manutenção periódica dos sistemas de escoamento; Acompanhamento em períodos chuvosos.
6	**Resultados Estimados em Caso de Evento**	Danos materiais a residências e estruturas; Possibilidade de impactos localizados à população; Interrupção temporária de vias.
7	**Componentes Críticos**	Sistema de drenagem insuficiente; Taludes com cortes inadequados.

4.2.9 VILA DO RIACHO E ALDEIA INDÍGENA COMBÓIOS

CENÁRIO DE RISCO MÉDIO – R2		
1	**Tipo de Risco**	Inundação fluvial e enxurradas associadas ao transbordamento de curso d'água e ao escoamento superficial.
2	**Descrição da Área**	Área caracterizada por topografia predominantemente baixa, situada em região de influência direta do Rio Doce, com presença de ocupações urbanas e comunidades tradicionais em zonas suscetíveis a alagamentos periódicos.
3	**Histórico de Ocorrências**	Registro de eventos significativos de inundação nos anos de 1979 e 2013, com impactos relevantes à população local, evidenciando a vulnerabilidade da região a eventos hidrológicos de maior magnitude.
4	**Fatores contribuintes**	Localização em área a jusante do Rio Doce.
5	**Evolução do Risco e Possibilidade de Monitoramento e Alerta**	Não há indicativos de agravamento recente do cenário. Contudo, o risco permanece associado a eventos hidrológicos extremos. Recomenda-se: Monitoramento contínuo do nível do Rio Doce; Acompanhamento de boletins hidrometeorológicos.
6	**Resultados Estimados em Caso de Evento**	Alagamento de áreas residenciais; Danos materiais e prejuízos econômicos.
7	**Componentes Críticos**	Proximidade direta com o Rio Doce; Áreas com baixa elevação em relação ao nível do rio; Trechos suscetíveis a transbordamento.





4.2.10 BARRA DO RIACHO – LOCAL RIBEIRINHA (CENTRO DO DISTRITO)

CENÁRIO DE RISCO ALTO – R3		
1	**Tipo de Risco**	A vulnerabilidade da área é acentuada pela topografia de planície costeira e pela dependência de escoamento gravitacional. Risco de inundações severas.
2	**Descrição da Área**	Área urbana consolidada, com vias pavimentadas, situada em região próxima ao leito de curso d'água, apresentando suscetibilidade a alagamentos em função da baixa declividade e da proximidade com o rio.
3	**Histórico de Ocorrências**	Registro de eventos expressivos de inundação nos anos de 1979 e 2013, com impactos significativos à população local e prejuízos materiais.
4	**Fatores contribuintes**	Assoreamento do leito do rio, reduzindo a capacidade de vazão; Proximidade de residências à margem do curso d'água.
5	**Evolução do Risco e Possibilidade de Monitoramento e Alerta**	Não há evidências de agravamento recente do cenário, porém o risco permanece condicionado a eventos pluviométricos intensos. Recomenda-se: • Monitoramento contínuo do nível do rio; • Acompanhamento de previsões meteorológicas; • Manutenção e desassoreamento periódico da calha do rio.
6	**Resultados Estimados em Caso de Evento**	Alagamento de vias e residências; Danos materiais e prejuízos econômicos; Possível interrupção de serviços e mobilidade.
7	**Componentes Críticos**	Residências localizadas próximas ao leito do rio.



4.3 PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO

Para fins de aplicação do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLAMPDEC) do Município de Aracruz/ES, adotam-se pressupostos operacionais que orientam a atuação dos órgãos envolvidos nas ações de resposta a desastres, estabelecendo condições, limites e diretrizes para sua execução.

Nesse contexto, a Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDUR), a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMURB), a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) são considerados órgãos essenciais de primeira resposta, atuando em regime de prontidão permanente. Em razão dessa condição, tais órgãos poderão ser mobilizados de forma imediata, a qualquer tempo, independentemente de dia ou horário, não estando condicionados à ativação por meio de plano formal de chamada.

Por sua vez, os demais órgãos e entidades participantes da resposta a desastres estarão sujeitos a mobilização mediante plano de chamada previamente estabelecido, especialmente nos períodos fora do horário administrativo, de modo a garantir a adequada composição das equipes de apoio conforme a necessidade do evento.

Para fins operacionais, estabelece-se que o tempo máximo de mobilização dos órgãos envolvidos neste Plano será de até 03 (três) horas, contadas a partir do acionamento, independentemente do dia da semana ou do horário em que ocorrer a solicitação. Tal parâmetro considera a capacidade instalada do município e a necessidade de resposta tempestiva às ocorrências.

O acionamento de órgãos estaduais e de outras esferas de governo ocorrerá sempre que a magnitude do evento assim o exigir, não estando condicionado a horários específicos, podendo ser realizado a qualquer momento, conforme avaliação da Defesa Civil Municipal.

Ressalta-se que a execução do presente Plano está condicionada a fatores como a disponibilidade de recursos humanos e materiais, as condições de acesso às áreas afetadas, a intensidade e abrangência do desastre, bem como a capacidade de resposta dos órgãos envolvidos, podendo tais variáveis influenciar diretamente na efetividade das ações previstas.

Por fim, as ações de resposta deverão ser conduzidas de forma integrada e coordenada pela Defesa Civil Municipal, assegurando a articulação entre os diversos órgãos e entidades participantes, com vistas à otimização dos recursos disponíveis e à eficiência no atendimento à população afetada.

5. OPERAÇÕES EM CASO DE DESASTRE

5.1 PROCEDIMENTOS

Em situações de desastre, caberá à Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), em articulação com os órgãos municipais envolvidos, com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) e, quando necessário, com órgãos estaduais de proteção e defesa civil, coordenar as ações iniciais de resposta no local do evento.

A coordenação da cena deverá compreender a organização e delimitação das áreas operacionais essenciais ao atendimento da ocorrência, incluindo a instalação do Posto de Comando, a definição de áreas de evacuação, áreas de espera, rotas de fuga, pontos de encontro e a destinação de locais para abrigos provisórios, conforme a natureza e a dimensão do desastre.

As ações deverão ser conduzidas de forma integrada, observando protocolos de segurança, priorização do salvamento de vidas e a organização eficiente dos recursos disponíveis, garantindo a atuação coordenada entre as equipes envolvidas.

5.1.1 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE

No âmbito dos procedimentos administrativos e legais decorrentes de situações de anormalidade, caberá à Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC) a instrução técnica do processo de reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública, mediante levantamento de informações, elaboração de relatórios e consolidação dos dados do evento.

A formalização do ato de decretação competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o suporte da Secretaria de Governo (SEGOV) e da Procuradoria-Geral do Município (PROGE), que atuarão na análise jurídica, elaboração do instrumento normativo e adoção das providências legais necessárias.

Compete ainda à GEMPDEC solicitar às secretarias e órgãos envolvidos a apresentação de documentos, relatórios e informações técnicas indispensáveis à instrução processual, bem como ao encaminhamento aos órgãos estaduais e federais, quando necessário.

5.1.2 CONSOLIDAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO

Na ocorrência de desastre, a elaboração do relatório preliminar será de responsabilidade da Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), devendo contemplar, de forma inicial, a caracterização do evento, as áreas afetadas, o número estimado de pessoas atingidas, os danos observados e as ações emergenciais adotadas.

O referido relatório servirá como base para a tomada de decisão pelas autoridades competentes, bem como para subsidiar eventuais medidas administrativas, solicitação de apoio externo e instrução de processos de reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

5.1.3 RESPOSTA E AÇÕES DE SOCORRO

As ações de resposta e socorro às populações afetadas por desastres no Município de Aracruz/ES serão executadas de forma integrada entre os órgãos de proteção e defesa civil e demais instituições competentes, observando-se as atribuições específicas de cada ente envolvido, conforme descrito a seguir.

5.1.3.1 BUSCA E SALVAMENTO

As atividades de busca e salvamento são de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), instituição responsável pela condução técnica das operações dessa natureza. Tais ações poderão contar com o apoio de outros órgãos públicos, instituições ou pessoas capacitadas, desde que atuem sob coordenação e orientação do CBMES.

As operações de busca e salvamento deverão contemplar, ainda, o resgate de animais domésticos, domesticados e fauna silvestre afetada pelo evento adverso, que ocorrerão de forma integrada com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM e demais órgão competentes.

5.1.3.2 PRIMEIROS SOCORROS (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR)

O atendimento pré-hospitalar e a prestação de primeiros socorros às vítimas são atribuições do CBMES e de outros órgãos e serviços especializados, devendo ser realizados no local do evento, com o objetivo de estabilizar as vítimas e prepará-las para o encaminhamento às unidades de saúde.

Os primeiros socorros aos animais será prestado em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, que realizará os encaminhamentos para atendimento médico-veterinário, abrigo temporário ou local adequado, conforme o caso.

5.1.3.3 ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA

Após a realização dos primeiros socorros, caberá à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) assegurar a continuidade do atendimento às vítimas, por meio da rede municipal de saúde, incluindo o atendimento médico de urgência e emergência, bem como a eventual remoção para unidades hospitalares.

5.1.3.4 EVACUAÇÃO

A evacuação das áreas de risco será coordenada pela Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), com o apoio da Rede de Proteção e Defesa Civil (REPDEC), do CBMES, das Polícias Militar e Civil, e de outros órgãos competentes, conforme a necessidade. As ações deverão priorizar a retirada segura da população, especialmente de grupos vulneráveis, garantindo o direcionamento para pontos de encontro e abrigos previamente definidos.

As ações de evacuação deverão contemplar também os animais domésticos e domesticados pertencentes às famílias afetadas, bem como os animais comunitários e fauna silvestre presente nas áreas atingidas, mediante articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) e demais órgãos competentes.

5.1.3.5 CADASTRAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS AFETADOS

O cadastramento das famílias diretamente afetadas e a prestação de assistência social serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), que deverá realizar o levantamento das necessidades da população atingida, promover o atendimento emergencial e articular as ações de apoio humanitário.

5.1.3.6 ABRIGO DE EMERGÊNCIA E PROVISÓRIO

No que se refere ao acolhimento da população desabrigada, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e à Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC) a coordenação e execução das ações destinadas à implantação e gestão de abrigos emergenciais e provisórios. Tais ações incluem a disponibilização de espaços adequados, organização logística, fornecimento de condições mínimas de habitabilidade, bem como o acompanhamento social das famílias acolhidas.

Havendo animais tutelados por moradores desabrigados ou que vivam na área afetada sob os cuidados da comunidade, a Secretaria de Meio Ambiente deverá ser acionada para coordenar as ações de resgate, triagem e destinação aos abrigos emergenciais e provisórios para animais, conforme o caso.

5.1.3.7 RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES

O recebimento, a triagem, a organização e a distribuição de doações destinadas às populações afetadas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) e da Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC). Essas ações poderão contar com o apoio de outras secretarias, instituições parceiras e da comunidade, visando garantir a adequada gestão dos recursos e a distribuição equitativa dos itens arrecadados.

5.1.3.8 MANEJO DE VÍTIMAS FATAIS

Na ocorrência de vítimas fatais, o manejo, a remoção e a condução dos corpos serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) e da Polícia Civil (PCES), observando-se os protocolos legais e periciais vigentes. As ações deverão ser realizadas de forma articulada com os órgãos competentes, assegurando a preservação da cena, a identificação das vítimas e o devido encaminhamento aos procedimentos legais cabíveis.

5.1.3.9 ATENDIMENTO AOS GRUPOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

O atendimento às pessoas com necessidades específicas, incluindo crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis, será realizado de forma integrada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS). As ações deverão priorizar a proteção, o atendimento humanizado e a garantia de acessibilidade, considerando as particularidades e demandas de cada grupo.

5.1.3.10 ATENDIMENTO AOS ANIMAIS RESGATADOS

No que se refere aos animais afetados pela situação de emergência ou desastre, caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) coordenar as ações de resgate, identificação, transporte, acolhimento e destinação temporária, conforme o caso.

Animais com tutor identificado serão resgatados, identificados e, sempre que possível, mantidos junto aos seus responsáveis nos abrigos destinados à população, desde que existam condições adequadas de segurança, saúde pública e bem-estar animal. Quando não houver possibilidade de permanência conjunta, os animais serão encaminhados para abrigo emergencial ou provisório contratado ou disponibilizado pela SEMAM, mantendo-se registro que permita sua posterior reunificação com os tutores.

Já os animais sem tutor identificado, incluindo a fauna silvestre, serão resgatados, identificados e encaminhados para abrigo emergencial ou provisório sob coordenação da SEMAM, onde permanecerão até que seja possível sua devolução ao local de origem, desde que não subsistam riscos à sua integridade, ou à saúde pública.

6. CAPTAÇÃO DE RECURSOS

6.1 SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAL OU FEDERAL

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPLA), com o apoio técnico da Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), será responsável pela formalização das solicitações de recursos junto às esferas estadual e federal, destinadas às ações de resposta e recuperação decorrentes de desastres.

Para tanto, as secretarias municipais diretamente envolvidas nas ações de resposta e recuperação deverão fornecer, de forma tempestiva, todas as informações, relatórios e dados técnicos necessários à instrução dos processos, conforme solicitado, a fim de viabilizar o adequado enquadramento das demandas e o acesso aos recursos disponíveis.

6.2 SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE RESPOSTA

O suporte às operações de resposta será prestado pelas secretarias municipais, de acordo com suas competências institucionais, destacando-se a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMURB), a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEMDUR).

7. INFORMAÇÕES AO CIDADÃO E À IMPRENSA

Esses órgãos atuarão no fornecimento de apoio logístico, operacional e técnico às ações coordenadas pela Defesa Civil Municipal, podendo outras secretarias e entidades serem acionadas, conforme a necessidade, pela Secretaria de Governo (SEGOV) ou pela Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), visando assegurar a efetividade das ações e a otimização dos recursos disponíveis.

A divulgação de informações oficiais relativas às ocorrências de desastres no Município de Aracruz/ES será coordenada pela Subsecretaria de Comunicação, vinculada à Secretaria de Governo (SEGOV), que atuará como canal institucional responsável pela comunicação com a população e com os veículos de imprensa.

As informações deverão ser claras, objetivas e atualizadas, garantindo a transparência das ações, a orientação adequada à população e a prevenção de disseminação de informações incorretas. A Subsecretaria de Comunicação atuará em articulação com a Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC) e demais órgãos envolvidos, de modo a assegurar a uniformidade das informações divulgadas.

8. REABILITAÇÃO DE CENÁRIOS

As ações de reabilitação de cenários compreendem o conjunto de medidas destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo ações de desmontagem de edificações e de obras de arte com estruturas comprometidas; suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade e comunicações; e desobstrução e remoção de escombros.

8.1 RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO

Na fase de reabilitação de cenários, compete à GEMPDEC apoiar as secretarias responsáveis na execução das ações de reabilitação, incluindo medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, e a recuperação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social.

A recuperação da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos danificados será de responsabilidade das secretarias municipais competentes, incluindo as concessionárias e autarquias, para executar as ações de caráter definitivo, destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d'água e contenção de encostas, entre outras estabelecidas pelos órgãos competentes.

As ações deverão priorizar a recomposição das condições mínimas de mobilidade, segurança e funcionamento dos espaços públicos, bem como a desmobilização de abrigos temporários de acolhimento da população e animais desabrigados.

8.2 RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

O restabelecimento dos serviços essenciais, tais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica, telecomunicações e outros serviços correlatos, será realizado pelas secretarias municipais competentes, em articulação com autarquias, concessionárias e demais empresas responsáveis pela prestação desses serviços.

As ações deverão ser executadas de forma prioritária e coordenada, visando à rápida normalização do atendimento à população afetada.

9. ATRIBUIÇÕES

9.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS

Constituem atribuições gerais dos órgãos e secretarias envolvidos na implementação do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLAMPDEC) a adoção de medidas administrativas e operacionais necessárias à adequada execução das ações previstas, devendo cada ente atuar conforme suas competências institucionais.

Nesse sentido, compete aos órgãos e secretarias manter atualizado o plano de chamada de seus servidores, com a definição clara de atribuições e responsabilidades, bem como desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados indispensáveis à execução de suas atividades.

Cabe ainda promover a formalização e manutenção de convênios, acordos e termos de cooperação que viabilizem a participação e o apoio institucional nas ações de proteção e defesa civil, além de identificar e suprir as necessidades de comunicação necessárias ao desempenho eficiente de suas funções.

Os órgãos deverão mapear e viabilizar fontes de equipamentos, materiais e recursos adicionais, de forma a ampliar a capacidade de resposta em situações de emergência, bem como assegurar a continuidade das operações, inclusive mediante a adoção de escalas de revezamento para funções estratégicas.

Deverão, ainda, adotar medidas voltadas à segurança das equipes envolvidas nas operações, garantindo condições adequadas de trabalho, bem como providenciar a alimentação e o suporte logístico necessários aos profissionais mobilizados durante as ações de resposta a desastres.

Em síntese, cabe aos órgãos e secretarias envolvidos na implementação do PLAMPDEC:

- Manter atualizado o plano de chamada de seus servidores responsáveis pela execução das ações previstas;
- Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados;
- Preparar e implementar convênios e termos de cooperação necessários à sua atuação;
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação;
- Mapear fontes de equipamentos e recursos adicionais;
- Garantir a continuidade das operações, inclusive por meio do revezamento de funções estratégicas;
- Adotar medidas de segurança para os profissionais designados à execução das atividades.

9.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

9.2.1 GEMPDEC – GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Compete à Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC) exercer a responsabilidade primária na coordenação das ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal, atuando em todas as fases do ciclo de gestão de desastres.

Na fase de prevenção, cabe à GEMPDEC realizar o monitoramento contínuo das áreas de risco identificadas no município, promovendo a atualização de dados e o acompanhamento das condições que possam indicar a ocorrência de eventos adversos.

Na fase de preparação, compete desenvolver ações de orientação e conscientização da comunidade quanto aos riscos existentes, incluindo a divulgação de medidas preventivas e, quando necessário, a preparação para eventual evacuação de áreas vulneráveis.

Na fase de alerta, a GEMPDEC deverá promover a comunicação à população acerca da possibilidade de ocorrência de desastres, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis, de forma a garantir ampla divulgação e adequada orientação.

Na fase de alarme, considerando a inexistência de sistema estruturado de alarme no município, as ações deverão ocorrer por meio de comunicação direta com a população e articulação com os órgãos envolvidos, podendo ser utilizados meios alternativos para disseminação de avisos emergenciais.

Na iminência ou ocorrência de desastre, compete à GEMPDEC proceder ao acionamento do Plano de Contingência Municipal (PLAMCON), coordenando as ações iniciais de resposta e articulando os órgãos envolvidos.

Na fase de resposta, especialmente no tocante às ações de socorro, caberá à GEMPDEC acionar o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), bem como solicitar apoio logístico, incluindo transporte, junto aos órgãos competentes, visando ao atendimento das vítimas.

No que se refere à assistência às vítimas, a GEMPDEC deverá acompanhar a situação das pessoas afetadas, identificando necessidades emergenciais e acionando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) para o atendimento adequado.

Na fase de reabilitação de cenários, compete à GEMPDEC apoiar as secretarias responsáveis na execução das ações de recuperação, incluindo a realização de vistorias em edificações afetadas e a emissão de relatórios técnicos.

Por fim, na fase de desmobilização, caberá à GEMPDEC coordenar o encerramento das ações operacionais e promover a desmobilização do Plano de Contingência e do Sistema de Comando de Operações (SCO), após a conclusão das ações emergenciais e o restabelecimento dos serviços essenciais.

GEMPDEC – Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil	
Responsabilidade Primária:	Coordenar as ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal, atuando de forma integrada com os demais órgãos envolvidos.
Na preparação:	Promover ações de orientação e conscientização da população quanto aos riscos existentes, incluindo a preparação para eventual evacuação de áreas vulneráveis.
No monitoramento:	Realizar o monitoramento contínuo das áreas de risco, acompanhando condições que possam indicar a ocorrência de desastres.
No alerta:	Informar a população sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, por meio dos canais de comunicação disponíveis.
No alarme:	Na ausência de sistema estruturado de alarme, promover a comunicação direta com a população, utilizando meios alternativos para disseminação de avisos emergenciais.
No socorro:	Acionar o CBMES e articular apoio logístico junto aos órgãos competentes, incluindo transporte para atendimento às vítimas.
Na assistência às vítimas:	Acompanhar a situação das pessoas afetadas, identificar necessidades emergenciais e acionar a SEMDS para o atendimento social.

9.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDUR

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEMDUR) desempenha papel relevante no apoio técnico às ações de proteção e defesa civil, especialmente no que se refere ao ordenamento territorial, uso e ocupação do solo e avaliação das condições urbanísticas das áreas afetadas por desastres.

No âmbito de sua responsabilidade primária, compete à SEMDUR atender às demandas encaminhadas pela Secretaria de Governo (SEGOV) e pela Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), atuando de forma integrada nas ações de planejamento, resposta e reabilitação de cenários.

Durante a ocorrência de eventos adversos, a SEMDUR deverá prestar apoio técnico na avaliação das áreas atingidas, contribuindo com análises relacionadas à ocupação urbana, condições de habitabilidade e adequação do uso do solo. Cabe ainda subsidiar tecnicamente decisões relacionadas à interdição de áreas e edificações que apresentem risco à segurança da população, em articulação com a Defesa Civil e demais órgãos competentes.

No que se refere à assistência geral ao cenário, a SEMDUR poderá atuar no apoio às ações de organização do espaço urbano afetado, colaborando na definição de áreas seguras para realocação temporária, bem como na orientação quanto à ocupação adequada do solo, visando à redução de riscos futuros.

Adicionalmente, a Secretaria poderá contribuir com diretrizes para reconstrução e reocupação de áreas atingidas, promovendo a adoção de critérios técnicos que garantam maior segurança, resiliência e ordenamento urbano, em consonância com a legislação vigente.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR	
Responsabilidade Primária:	Atender às solicitações da SEGOV e da GEMPDEC, atuando no apoio técnico relacionado ao ordenamento urbano e uso do solo.
Na preparação:	Contribuir com orientações sobre ocupação segura do solo e prevenção de ocupações em áreas de risco.
No monitoramento:	Apoiar tecnicamente a identificação de áreas com ocupação irregular ou potencial risco urbanístico.
No alerta:	Disponibilizar informações técnicas que subsidiem a comunicação de risco à população.
No alarme:	Apoiar a definição de áreas seguras e orientar quanto à evacuação em função das condições urbanísticas.
No socorro:	Prestar apoio técnico às equipes operacionais, especialmente quanto ao acesso, uso do solo e condições das áreas afetadas.
Na assistência às vítimas:	Apoiar na avaliação de danos urbanísticos, colaborar em interdições de áreas e edificações de risco e orientar sobre ocupação segura e reorganização do espaço urbano.

9.2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR

A Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSUR) desempenha papel fundamental no apoio operacional às ações de proteção e defesa civil, especialmente no que se refere à disponibilização de recursos logísticos, execução de serviços urbanos emergenciais e suporte às atividades de resposta e recuperação de áreas afetadas por desastres.

No âmbito de sua responsabilidade primária, compete à SEMSUR atender às demandas encaminhadas pela Secretaria de Governo (SEGOV) e pela Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), atuando de forma integrada com os demais órgãos envolvidos nas operações.

Na fase de resposta, especialmente nas ações de socorro, a SEMSUR deverá disponibilizar equipamentos integrantes de sua frota operacional, conforme a natureza da ocorrência e a disponibilidade dos recursos, para atuação em atividades como desobstrução de vias, remoção de entulhos e materiais, limpeza de áreas atingidas, transporte de equipamentos, bem como suporte logístico às equipes de campo e apoio às ações de evacuação da população.

A Secretaria poderá atuar na limpeza emergencial de áreas atingidas, contribuindo para a redução de riscos secundários, como acúmulo de resíduos, proliferação de vetores e comprometimento da mobilidade urbana.

Na fase de reabilitação dos cenários afetados, compete à SEMSUR disponibilizar os recursos materiais, equipamentos e equipes operacionais de sua competência para apoiar a recuperação das áreas atingidas, incluindo a recomposição e recuperação de vias, limpeza urbana, remoção de resíduos, desobstrução de acessos e demais serviços urbanos necessários ao restabelecimento das condições mínimas de funcionamento da cidade.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR	
Responsabilidade Primária:	Atender às solicitações da SEGOV e da GEMPDEC, prestando apoio operacional e logístico às ações de resposta e recuperação.
Na preparação:	Manter equipes e equipamentos em condições de pronto emprego para atuação em situações de emergência.
No monitoramento:	Apoiar ações de saneamento emergencial compatíveis com suas atribuições institucionais, na identificação de pontos críticos relacionados à infraestrutura urbana e acúmulo de resíduos.
No alerta:	Colocar equipes e recursos em regime de prontidão, conforme orientação da Defesa Civil.
No alarme:	Mobilizar equipes e equipamentos para atendimento imediato às demandas emergenciais.
No socorro:	Disponibilizar caminhões-pipa para transporte de água potável e não potável, tratores de esteira, motoniveladoras (patrol), rolos compactadores, pranchas para transporte de máquinas, bem como outros equipamentos integrantes de sua frota operacional.
Na Reabilitação de Cenários:	Disponibilizar recursos humanos e materiais para limpeza, remoção de entulhos, recuperação de vias e restabelecimento das condições urbanas, podendo providenciar recursos adicionais, se necessário.

9.2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMURB

A Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMURB) desempenha papel estratégico nas ações de proteção e defesa civil, sendo responsável pelo ordenamento do tráfego, controle viário e apoio à logística de deslocamento em situações de emergência e desastre.

No âmbito de sua responsabilidade primária, compete à SEMURB atender às demandas encaminhadas pela Secretaria de Governo (SEGOV) e pela Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), atuando de forma integrada com os demais órgãos na organização da mobilidade urbana durante eventos adversos.

Na fase de preparação, a SEMURB deverá contribuir com o planejamento de rotas de fuga e desvios viários, bem como com a sinalização preventiva de áreas de risco, visando garantir a fluidez e segurança do deslocamento da população em situações emergenciais.

Durante a fase de resposta, especialmente no alerta e alarme, caberá à Secretaria implementar bloqueios viários, interdições de ruas e controle do tráfego em áreas afetadas, assegurando o acesso das equipes de emergência e a evacuação segura da população. Também deverá atuar na organização de rotas alternativas, orientação de condutores e apoio à mobilidade de veículos de socorro.

No tocante às ações de socorro, a SEMURB poderá apoiar diretamente na evacuação de áreas de risco, organizando o fluxo de saída da população e garantindo condições adequadas de circulação, inclusive com suporte à sinalização emergencial e controle de pontos críticos.

Na fase de reabilitação de cenários, a Secretaria deverá atuar no restabelecimento das condições de mobilidade urbana, promovendo a normalização do tráfego, revisão da sinalização viária e apoio à liberação segura de vias anteriormente interditadas.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMURB	
Responsabilidade Primária:	Atender às solicitações da SEGOV e da GEMPDEC, atuando no controle e organização da mobilidade urbana em situações de emergência.
Na preparação:	Planejar rotas de fuga e desvios viários, além de apoiar na sinalização preventiva de áreas de risco.
No monitoramento:	Acompanhar pontos críticos de mobilidade e áreas com potencial de bloqueio viário.
No alerta:	Colocar equipes de trânsito em prontidão e preparar intervenções viárias necessárias.
No alarme:	Implementar interdições, bloqueios viários e controle de tráfego em áreas afetadas.
No socorro:	Apoiar a evacuação da população, organizar rotas de saída e garantir acesso para veículos de emergência.
Na Reabilitação de Cenários:	Restabelecer a mobilidade urbana, revisar sinalização e promover a liberação segura das vias.

9.2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB

A Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) desempenha papel essencial nas ações de proteção e defesa civil, especialmente no que se refere à avaliação técnica de estruturas, execução de obras emergenciais e apoio à recuperação da infraestrutura pública afetada por desastres.

No âmbito de sua responsabilidade primária, compete à SEMOB atender às demandas encaminhadas pela Secretaria de Governo (SEGOV) e pela Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), atuando de forma integrada com os demais órgãos envolvidos nas ações de resposta e reabilitação.

Durante a fase de resposta, a SEMOB poderá prestar apoio técnico por meio de profissionais especializados, como engenheiros, técnicos em edificações e eletricistas, contribuindo com a avaliação das condições estruturais de edificações, infraestrutura urbana e instalações afetadas, subsidiando decisões quanto à interdição, uso ou necessidade de intervenção emergencial.

Na fase de reabilitação de cenários, a Secretaria terá papel central na execução de obras emergenciais e de recuperação, atuando conforme os recursos humanos e materiais disponíveis. Entre suas atribuições, destacam-se a avaliação de danos e prejuízos, a elaboração de laudos técnicos, a coordenação de serviços de reparo e reconstrução, bem como a articulação para contratação de mão de obra e mobilização de recursos necessários.

Adicionalmente, a SEMOB poderá atuar em articulação com concessionárias e prestadores de serviços, como empresas de fornecimento de energia elétrica, a exemplo da EDP, visando à recomposição de sistemas afetados e à normalização da infraestrutura urbana.

Secretaria Municipal de Obras – SEMOB	
Responsabilidade Primária:	Atender às solicitações da SEGOV e da GEMPDEC, prestando apoio técnico e operacional nas ações de resposta e reabilitação.
Na preparação:	Manter equipes técnicas e operacionais aptas para atuação em situações emergenciais.
No monitoramento:	Apoiar tecnicamente na identificação de áreas com risco estrutural ou necessidade de intervenção.
No alerta:	Colocar equipes técnicas em prontidão para eventual atuação em campo.
No alarme:	Mobilizar profissionais e recursos para avaliação imediata das áreas afetadas.
No socorro:	Apoiar tecnicamente as equipes operacionais, especialmente na análise de estruturas e segurança de edificações.
Na Reabilitação de Cenários:	Executar obras emergenciais, realizar avaliação de danos e prejuízos, emitir laudos técnicos, mobilizar equipes (engenheiros, técnicos, eletricistas), contratar serviços e articular com concessionárias para restabelecimento da infraestrutura.

9.2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desempenha papel estratégico nas ações de proteção e defesa civil, especialmente no apoio à disponibilização de espaços físicos para abrigamento emergencial e na organização logística associada ao acolhimento da população afetada.

No âmbito de sua responsabilidade primária, compete à SEMED atender às demandas encaminhadas pela Secretaria de Governo (SEGOV) e pela Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), atuando de forma integrada com os demais órgãos envolvidos nas ações de resposta e assistência.

Na fase de preparação, a SEMED deverá promover a organização interna das unidades escolares para eventual utilização como abrigos emergenciais, incluindo a orientação de servidores quanto aos procedimentos a serem adotados, a adequação dos espaços físicos e a verificação das condições mínimas de funcionamento para acolhimento de pessoas.

Durante a ocorrência de desastres, as unidades escolares poderão ser utilizadas como alojamentos emergenciais, devendo a SEMED apoiar a organização e administração desses espaços, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) e a Defesa Civil.

No âmbito da assistência às vítimas, caberá à SEMED prestar apoio na gestão dos abrigos instalados em unidades escolares, incluindo a organização dos espaços, suporte às atividades operacionais e, quando necessário, apoio à oferta de alimentação aos desabrigados, em conjunto com os órgãos competentes.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
Responsabilidade Primária:	Atender às solicitações da SEGOV e da GEMPDEC, apoiando as ações de resposta e assistência, especialmente quanto à disponibilização de espaços físicos.
Na preparação:	Preparar as unidades escolares para eventual uso como abrigos, orientando servidores e verificando condições estruturais e operacionais.
No monitoramento:	Apoiar tecnicamente na identificação de áreas com risco estrutural ou necessidade de intervenção.
No alerta:	Colocar equipes escolares em prontidão e preparar os espaços para possível utilização como abrigo.
No alarme:	Disponibilizar as unidades escolares previamente definidas para funcionamento como alojamentos emergenciais.
No socorro:	Apoiar tecnicamente as equipes operacionais, especialmente na análise de estruturas e segurança de edificações.
Na assistência às vítimas:	Apoiar na administração dos abrigos instalados em escolas, incluindo organização dos espaços e suporte à alimentação dos desabrigados, em articulação com a SEMDS.

9.2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SEMAP

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP) exerce papel relevante nas ações de proteção e defesa civil, especialmente no atendimento às populações da zona rural e na recuperação das atividades produtivas afetadas por desastres.

No âmbito de sua responsabilidade primária, compete à SEMAP atender às demandas encaminhadas pela Secretaria de Governo (SEGOV) e pela Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), atuando de forma integrada com os demais órgãos municipais.

Na fase de resposta, a SEMAP deverá prestar apoio às populações afetadas, com especial atenção às comunidades rurais, considerando suas especificidades e dificuldades de acesso. Entre suas atribuições, destacam-se a disponibilização de maquinários, caminhões e outros equipamentos para apoio logístico, transporte de insumos, desobstrução de acessos e suporte às ações emergenciais.

No que se refere à assistência às vítimas e ao restabelecimento dos serviços essenciais, a Secretaria poderá atuar no apoio direto aos produtores rurais e pescadores atingidos, contribuindo para a recomposição das condições mínimas de subsistência, conforme os recursos disponíveis, bem como providenciar a mobilização de recursos adicionais, quando necessário.

Na fase de reabilitação de cenários, compete à SEMAP promover a recuperação das áreas rurais afetadas, incluindo estradas vicinais, áreas produtivas e estruturas de apoio à atividade agrícola e pesqueira. Caberá ainda realizar a avaliação de danos e prejuízos no setor rural, subsidiando a adoção de medidas de recuperação e eventual acesso a programas de apoio e financiamento.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAP	
Responsabilidade Primária:	Atender às solicitações da SEGOV e da GEMPDEC, com foco no atendimento às demandas da zona rural.
Na preparação:	Mapear áreas rurais vulneráveis e manter recursos disponíveis para atuação emergencial.
No monitoramento:	Acompanhar condições de risco em áreas produtivas e acessos rurais.
No alerta:	Colocar equipes e equipamentos em prontidão para atendimento às áreas rurais.
No alarme:	Mobilizar recursos para atendimento emergencial às comunidades rurais afetadas.
No socorro:	Disponibilizar maquinários, caminhões e apoio logístico para transporte, desobstrução de vias e suporte às ações emergenciais.
Na Assistência às Vítimas e Restabelecimento:	Assistir às populações afetadas, especialmente na zona rural, apoiando a retomada das condições mínimas de subsistência e mobilizando recursos adicionais, quando necessário.
Na Reabilitação de Cenários:	Promover a recuperação de áreas rurais, estradas vicinais e atividades produtivas, além de avaliar danos e prejuízos no setor agrícola e pesqueiro.

9.2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) desempenha papel relevante nas ações de proteção e defesa civil, especialmente no que se refere ao manejo ambiental, à gestão de riscos associados à vegetação e ao apoio operacional em áreas afetadas por desastres.

No âmbito de sua responsabilidade primária, compete à SEMAM atender às demandas encaminhadas pela Secretaria de Governo (SEGOV) e pela Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), atuando de forma integrada com os demais órgãos municipais.

Na fase de preparação, a SEMAM deverá manter equipes capacitadas para execução de serviços de poda e supressão de árvores, especialmente em áreas com histórico de risco, visando à prevenção de queda de espécies e à redução de danos potenciais durante eventos adversos. Adicionalmente, a SEMAM deve estruturar protocolos e parcerias para a proteção animal, mantendo equipes capacitadas para o resgate, transporte e acolhimento emergencial de fauna silvestre e animais domésticos.

Durante a fase de resposta, além da execução de serviços de poda e supressão de árvores em áreas atingidas, a Secretaria poderá disponibilizar embarcações, veículos com tração e equipes técnicas para viabilizar o acesso às áreas isoladas ou de difícil deslocamento, contribuindo diretamente para as ações de socorro.

No contexto da assistência, a Secretaria coordenará o resgate e a triagem da fauna silvestre e animais domésticos na área afetada, providenciando avaliação veterinária e destinação à abrigo provisório ou emergencial, sendo realizada a identificação de animais domésticos para posterior restituição aos seus respectivos tutores, sempre que possível.

Na fase de reabilitação de cenários, compete à SEMAM atuar na desobstrução de vias públicas afetadas por queda de árvores, troncos e galhos, bem como na realização de poda e supressão de árvores que apresentem risco iminente à segurança de pessoas e patrimônios. Adicionalmente, deverá dar continuidade às ações de manejo da fauna silvestre e doméstica afetada, promovendo sua reabilitação e/ou destinação adequada, conforme as normas ambientais vigentes.

Por fim, deverão ser promovidas ações de educação ambiental pós-desastre, orientando a comunidade sobre a correta gestão de resíduos, a preservação de sistemas de drenagem e a recuperação de cursos d'água para reduzir vulnerabilidades futuras.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM	
Responsabilidade Primária:	Atender às solicitações da SEGOV e da GEMPDEC, atuando no apoio ambiental e operacional nas ações de resposta e recuperação.
Na preparação:	Preparar e manter equipes capacitadas para poda e supressão de árvores, visando à prevenção de riscos, bem como estruturar protocolos e capacitar equipes para resgate, transporte, identificação, atendimento e abrigamento emergencial de fauna silvestre e doméstica afetada por desastres.
No monitoramento:	Acompanhar áreas com risco de queda de árvores e outros fatores ambientais relevantes, bem como monitorar áreas sujeitas a impactos ambientais que possam agravar situações de emergência ou desastre.
No alerta:	Colocar equipes e equipamentos em prontidão para atuação emergencial.
No alarme:	Mobilizar equipes para atendimento imediato às ocorrências relacionadas a riscos ambientais, incluindo apoio às ações de evacuação e resgate animal e implantação de abrigos emergenciais para animais.
No socorro:	Realizar a poda e supressão de árvores na área afetada, quando necessário, disponibilizar embarcações, veículos tracionados e equipes técnico-operacionais, bem como executar ações de resgate, triagem, identificação, avaliação veterinária, isolamento, transporte e acolhimento de animais domésticos e fauna silvestre afetada.
Na Reabilitação de Cenários:	Realizar a desobstrução de vias por queda de árvores, executar podas e supressão de árvores que apresentem risco, promover a reabilitação e destinação adequada dos animais resgatados aos seus tutores ou locais de origem, quando cabível, e desenvolver ações de educação ambiental voltadas à correta destinação de resíduos e entulhos, prevenção de impactos ambientais e redução dos riscos associados a novos eventos adversos.

9.2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS exerce papel fundamental nas ações de proteção e defesa civil, no âmbito de suas competências socioassistenciais, especialmente no atendimento e na proteção social das populações afetadas por situações de emergência e desastre, com prioridade às pessoas e famílias desabrigadas, desalojadas e em situação de vulnerabilidade.

No desenvolvimento de suas atribuições, a SEMDS atuará de forma articulada e integrada com a Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil – GEMPDEC, responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, bem como com os demais órgãos municipais envolvidos, observadas as competências institucionais de cada órgão.

Na fase de preparação, compete à SEMDS organizar e capacitar suas equipes para a atuação socioassistencial em situações de emergência e desastre, especialmente quanto ao atendimento às famílias afetadas, cadastramento socioassistencial, identificação de necessidades específicas e organização dos recursos destinados à assistência humanitária. Deverá planejar a disponibilidade de materiais e itens essenciais, tais como colchões, cobertores, travesseiros, água potável, cestas básicas, refeições e outros insumos necessários à proteção social, em articulação com a GEMPDEC e conforme os fluxos estabelecidos para a resposta ao evento, assegurando capacidade de atendimento inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

Durante a fase de resposta, a SEMDS executará as ações de proteção e assistência social às pessoas e famílias afetadas, incluindo o acolhimento socioassistencial de desabrigados e desalojados, o apoio à organização e ao funcionamento de abrigos provisórios, quando destinados a esse fim, e a distribuição de itens de primeira necessidade.

Compete à Secretaria realizar o cadastramento das famílias afetadas, o levantamento das informações socioeconômicas e a identificação das necessidades específicas dos indivíduos e grupos atingidos, subsidiando o direcionamento das ações de assistência social e a definição dos critérios de atendimento, observadas as normativas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Adicionalmente, a SEMDS deverá atuar na proteção de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade, garantindo atendimento humanizado, acessível e adequado às suas necessidades, bem como articulando-se com outras políticas públicas para assegurar o acesso a direitos e serviços essenciais.

As ações da SEMDS não compreendem a coordenação operacional das ações de defesa civil, busca e salvamento, evacuação, gerenciamento das operações ou outras atividades próprias dos órgãos integrantes do Sistema de Proteção e Defesa Civil, cabendo à Secretaria atuar nas medidas de proteção e assistência social de sua competência, em articulação e sob a coordenação da GEMPDEC no âmbito da operação integrada.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS	
Responsabilidade Primária:	Atender às solicitações da SEGOV e da GEMPDEC, coordenando as ações de assistência social às vítimas.
Na preparação:	Preparar equipes e organizar a logística para distribuição de recursos materiais e humanitários, garantindo atendimento contínuo.
No monitoramento:	Manter levantamento de famílias em áreas de risco e grupos vulneráveis.
No alerta:	Colocar equipes em prontidão e organizar a logística de atendimento emergencial.
No alarme:	Mobilizar equipes e recursos para atendimento imediato à população afetada.
No socorro:	Apoiar as ações emergenciais com fornecimento de itens essenciais e suporte humanitário.
Na Assistência às Vítimas:	Atender famílias desabrigadas e desalojadas, realizar cadastramento, gerir abrigos e distribuir alimentos e materiais essenciais.

9.2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) exerce papel essencial nas ações de proteção e defesa civil, sendo responsável pela assistência à saúde da população afetada por desastres, bem como pela prevenção de agravos e controle de riscos sanitários.

No âmbito de sua responsabilidade primária, compete à SEMSA atender às demandas encaminhadas pela Secretaria de Governo (SEGOV) e pela Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), atuando de forma integrada com os demais órgãos municipais.

Na fase de preparação, a SEMSA deverá organizar e capacitar suas equipes para o atendimento em situações de emergência, garantindo a disponibilidade de profissionais de saúde, insumos, materiais de primeiros socorros, medicamentos e equipamentos necessários à pronta resposta.

No monitoramento, cabe à Secretaria acompanhar as condições de saúde da população afetada, especialmente das pessoas acolhidas em abrigos temporários, identificando precocemente riscos à saúde coletiva, como surtos de doenças, condições sanitárias inadequadas e necessidades específicas de atendimento.

Durante a fase de resposta, especialmente nas ações de socorro, a SEMSA deverá disponibilizar equipes de atendimento pré-hospitalar e hospitalar, assegurando assistência médica às vítimas, bem como a estrutura necessária para encaminhamento e tratamento dos casos.

No âmbito da assistência às vítimas, a Secretaria deverá promover ações de saúde pública, incluindo a distribuição de kits de higiene pessoal, realização de campanhas de vacinação, atendimento médico e de enfermagem, além de outras medidas voltadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde da população afetada.

Adicionalmente, a SEMSA deverá atuar na vigilância sanitária e epidemiológica, monitorando possíveis riscos decorrentes do desastre e adotando medidas para controle e mitigação de impactos à saúde pública.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	
Responsabilidade Primária:	Atender às solicitações da SEGOV e da GEMPDEC, coordenando as ações de assistência à saúde às vítimas.
Na preparação:	Preparar equipes, insumos, medicamentos e materiais para atendimento emergencial de saúde.
No monitoramento:	Acompanhar a saúde da população afetada, especialmente em abrigos, e identificar riscos sanitários e epidemiológicos.
No alerta:	Colocar equipes e unidades de saúde em prontidão para atendimento emergencial.
No alarme:	Mobilizar recursos humanos e materiais para resposta imediata às ocorrências.
No socorro:	Disponibilizar profissionais de saúde e recursos necessários ao atendimento das vítimas.
Na Assistência às Vítimas:	Distribuir kits de higiene, realizar vacinação, prestar atendimento médico e adotar ações de prevenção e promoção da saúde.

9.2.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

A Secretaria de Governo (SEGOV) exerce função estratégica na coordenação administrativa e institucional das ações de proteção e defesa civil, atuando como elo de articulação entre a Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC) e as demais secretarias e órgãos envolvidos.

No âmbito de sua responsabilidade primária, compete à SEGOV acompanhar o andamento das ações relacionadas à gestão de desastres, prestando suporte institucional à GEMPDEC e assegurando a integração entre os diversos setores da Administração Municipal.

Na fase de preparação, a SEGOV deverá promover o alinhamento e a sensibilização dos Secretários, Subsecretários, Gerentes e Coordenadores quanto à importância e necessidade de apoio às ações de proteção e defesa civil, garantindo que os órgãos estejam cientes de suas atribuições e preparados para atuação em situações de emergência.

Durante a fase de resposta, especialmente nas ações de socorro, caberá à SEGOV acompanhar o desenvolvimento das atividades executadas pelas equipes técnicas, contribuindo para a articulação interinstitucional, a resolução de demandas emergenciais e o adequado fluxo de informações entre os órgãos envolvidos.

No que se refere à assistência às vítimas, a SEGOV deverá atuar na mobilização e articulação das demais secretarias municipais, visando assegurar a disponibilização dos recursos humanos, materiais e logísticos necessários ao atendimento da população afetada.

Adicionalmente, a Secretaria poderá atuar no apoio à tomada de decisões estratégicas pelo Poder Executivo, contribuindo para a priorização de ações e a alocação de recursos em situações de desastre.

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV	
Responsabilidade Primária:	Acompanhar e apoiar as ações de proteção e defesa civil, garantindo a articulação entre a GEMPDEC e os demais órgãos municipais.
Na preparação:	Promover o alinhamento dos gestores quanto às ações de Defesa Civil e à necessidade de apoio institucional.
No monitoramento:	Acompanhar a evolução das ações e manter fluxo de informações entre os órgãos envolvidos.
No alerta:	Articular as secretarias para entrada em regime de prontidão.
No alarme:	Apoiar a mobilização institucional e a coordenação das ações emergenciais.
No socorro:	Acompanhar as ações desenvolvidas pelas equipes técnicas e apoiar na resolução de demandas emergenciais.
Na Assistência às Vítimas:	Articular junto às secretarias a disponibilização de recursos necessários ao atendimento da população afetada.

9.2.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE

A Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE) desempenha papel fundamental no suporte administrativo e na gestão de recursos humanos no âmbito das ações de proteção e defesa civil, assegurando as condições institucionais necessárias para o funcionamento das operações em situações de desastre.

No âmbito de sua responsabilidade primária, compete à SEMGE prestar apoio administrativo geral às ações coordenadas pela Secretaria de Governo (SEGOV) e pela Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), atuando de forma integrada com os demais órgãos municipais.

Na fase de preparação, a SEMGE deverá organizar e manter atualizados os cadastros de servidores, estruturar mecanismos de mobilização de pessoal e apoiar as Secretarias na definição de escalas de trabalho, inclusive para atuação em regime extraordinário, como períodos noturnos, finais de semana e feriados.

Durante a fase de resposta, a Secretaria terá papel essencial na gestão de recursos humanos, orientando as Secretarias quanto a mobilização, realocação e controle de frequência de servidores envolvidos nas ações emergenciais.

Adicionalmente, caberá à SEMGE apoiar nas formalização de processos de contratação emergencial de pessoal, serviços e fornecimentos, quando necessário, observando a legislação vigente aplicável às situações de emergência ou calamidade pública.

Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE	
Responsabilidade Primária:	Prestar apoio administrativo e gerir recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil.
Na preparação:	Manter cadastros atualizados de servidores e apoiar as Secretarias na definição de escalas para atuação em situações emergenciais.
No monitoramento:	Acompanhar a disponibilidade de recursos humanos e administrativos para pronta resposta.
No alerta:	Colocar equipes administrativas e de recursos humanos em prontidão.
No alarme:	Mobilizar servidores e estruturar suporte administrativo imediato às operações.
No socorro:	Apoiar a gestão de pessoal e o suporte administrativo às equipes atuantes.
Na Assistência às Vítimas:	Apoiar, de forma indireta, as ações por meio da gestão administrativa e de recursos humanos.
Na Reabilitação de Cenários:	Apoiar na formalização de contratos emergenciais, convênios e instrumentos administrativos necessários à recuperação.

9.2.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPLA) exerce papel estratégico nas ações de proteção e defesa civil, especialmente no que se refere ao apoio técnico para instrução de processos administrativos, consolidação de dados e captação de recursos junto às esferas estadual e federal.

No âmbito de sua responsabilidade primária, compete à SEMPLA atender às demandas encaminhadas pela Secretaria de Governo (SEGOV) e pela Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), atuando de forma integrada com os demais órgãos municipais.

Na fase de preparação, a SEMPLA deverá organizar e capacitar suas equipes para o levantamento, sistematização e disponibilização de dados e informações técnicas necessárias à instrução de processos relacionados à decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, assegurando a consistência e confiabilidade das informações prestadas.

Durante a fase de resposta e recuperação, especialmente no que se refere à obtenção de recursos, caberá à SEMPLA, em articulação com a GEMPDEC e demais secretarias envolvidas, formalizar as solicitações de recursos junto aos órgãos estaduais e federais, observando os requisitos legais e normativos aplicáveis.

A atuação da Secretaria nesse contexto estará condicionada à decretação da situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Poder Executivo Municipal e ao respectivo reconhecimento pelas esferas estadual e federal, quando exigido, devendo assegurar a adequada instrução dos processos e o acompanhamento das demandas até sua efetiva liberação.

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA	
Responsabilidade Primária:	Atender às solicitações da SEGOV e da GEMPDEC, prestando apoio técnico na área de planejamento e captação de recursos.
Na preparação:	Preparar equipes para levantamento e organização de dados necessários à decretação de situação de emergência ou calamidade pública.
No monitoramento:	Acompanhar e consolidar informações e indicadores relacionados aos impactos do desastre.
No alerta:	Colocar equipes técnicas em prontidão para coleta e organização de dados.
No alarme:	Apoiar a consolidação de informações necessárias à tomada de decisão e instrução de processos.
Nos recursos:	Formalizar a solicitação de recursos estaduais e federais, após a decretação e reconhecimento da situação de anormalidade, assegurando a instrução adequada dos processos.

9.2.14 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE

A Procuradoria-Geral do Município (PROGE) exerce papel fundamental no assessoramento jurídico das ações de proteção e defesa civil, garantindo a legalidade dos atos administrativos e a segurança jurídica das medidas adotadas em situações de desastre.

No âmbito de sua responsabilidade primária, compete à PROGE atender às demandas encaminhadas pela Secretaria de Governo (SEGOV) e pela Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), prestando suporte jurídico às ações desenvolvidas no contexto da gestão de riscos e desastres.

Na fase de preparação, a PROGE deverá manter-se apta a orientar juridicamente os órgãos municipais quanto aos procedimentos legais aplicáveis em situações de emergência e calamidade pública, incluindo a análise prévia de instrumentos normativos, convênios e contratações.

Durante a fase de resposta, caberá à Procuradoria auxiliar na instrução jurídica para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, elaborando ou revisando minutas de atos normativos e emitindo pareceres jurídicos necessários à formalização das medidas adotadas pelo Poder Executivo.

Adicionalmente, a PROGE atuará na análise e orientação quanto à legalidade de contratações emergenciais, celebração de convênios, termos de cooperação e demais instrumentos administrativos indispensáveis à execução das ações de resposta e recuperação.

Na fase de reabilitação, a Procuradoria continuará prestando suporte jurídico às ações de reconstrução e regularização administrativa, assegurando que todos os atos estejam em conformidade com a legislação vigente.

Procuradoria-Geral do Município – PROGE	
Responsabilidade Primária:	Atender às solicitações da SEGOV e da GEMPDEC, prestando assessoramento jurídico às ações de defesa civil.
Na preparação:	Orientar juridicamente os órgãos quanto aos procedimentos legais em situações de emergência e calamidade.
No monitoramento:	Acompanhar demandas jurídicas relacionadas às ações de defesa civil.
No alerta:	Colocar equipe jurídica em prontidão para atendimento das demandas emergenciais.
No alarme:	Prestar suporte jurídico imediato às decisões administrativas.
No socorro:	Emitir pareceres jurídicos para viabilização de ações emergenciais.
Na Assistência às Vítimas:	Atuar de forma indireta, garantindo respaldo jurídico às ações administrativas.
Na Reabilitação de Cenários:	Apoiar juridicamente contratações, convênios e demais atos necessários à recuperação.

9.2.15 SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SEGES

A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica (SEGES) exerce papel central na governança das ações de proteção e defesa civil, atuando no acompanhamento, direcionamento e priorização das medidas adotadas pelo Poder Executivo em situações de desastre.

No âmbito de sua responsabilidade primária, compete à SEGES acompanhar o andamento das ações desenvolvidas, promovendo a articulação entre as secretarias municipais e direcionando, de forma estratégica, os recursos humanos, materiais e institucionais necessários à resposta.

Adicionalmente, cabe à Secretaria definir diretrizes para a captação de recursos, em articulação com os órgãos competentes, e coordenar a implementação dessas estratégias, assegurando alinhamento com as prioridades da gestão municipal.

No processo decisório, a SEGES atuará junto ao Prefeito Municipal na definição das prioridades da gestão em situações de emergência ou calamidade pública, considerando a gravidade do evento, os impactos gerados e a necessidade de alocação eficiente dos recursos disponíveis.

Durante as fases de resposta e recuperação, a Secretaria deverá acompanhar e monitorar a execução das ações estratégicas, avaliando resultados, identificando necessidades de ajustes e garantindo que as medidas adotadas estejam alinhadas aos objetivos institucionais e às demandas da população afetada.

Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEGES	
Responsabilidade Primária:	Atender às solicitações da SEGOV e da GEMPDEC. Acompanhar e direcionar estrategicamente as ações de resposta, articulando recursos humanos e materiais entre as secretarias.
Na preparação:	Definir diretrizes estratégicas e apoiar o planejamento das ações de defesa civil.
No monitoramento:	Acompanhar o andamento das ações e avaliar a execução das estratégias adotadas.
No alerta:	Apoiar a definição de prioridades e orientar a mobilização institucional.
No alarme:	Direcionar recursos e ações conforme a criticidade do evento.
No socorro:	Acompanhar a execução das ações e apoiar decisões estratégicas do Executivo.
Na Assistência às Vítimas:	Apoiar a priorização de recursos e ações voltadas ao atendimento da população afetada.
Na Reabilitação de Cenários:	Coordenar, em nível estratégico, a implementação das ações de recuperação.
Nos recursos:	Definir diretrizes para captação de recursos e coordenar sua implementação.

9.2.16 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) exerce papel essencial nas ações de proteção e defesa civil, sendo responsável pela manutenção e restabelecimento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fundamentais para a saúde pública e o bem-estar da população afetada por desastres.

No âmbito de sua responsabilidade primária, compete ao SAAE atender às demandas encaminhadas pela Secretaria de Governo (SEGOV) e pela Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), atuando de forma integrada com os demais órgãos municipais.

Durante a fase de resposta, o SAAE deverá disponibilizar recursos operacionais e equipamentos, tais como maquinários, motobombas, caminhões limpa-fossa e outros meios necessários ao atendimento emergencial, especialmente em situações que envolvam alagamentos, rompimento de redes ou comprometimento dos sistemas de saneamento.

No atendimento direto à população afetada, caberá ao SAAE garantir o fornecimento de água potável, especialmente em áreas onde o abastecimento regular tenha sido interrompido, podendo utilizar meios alternativos, como caminhões-pipa, reservatórios móveis e pontos emergenciais de distribuição.

Na fase de reabilitação dos serviços essenciais, compete ao SAAE promover a recuperação e o restabelecimento das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, atuando com prioridade nas áreas mais afetadas, de modo a reduzir riscos à saúde pública e restabelecer as condições de normalidade no menor tempo possível.

Adicionalmente, o SAAE deverá atuar na identificação de danos nos sistemas sob sua responsabilidade, contribuindo com informações técnicas para avaliação de prejuízos e planejamento das ações de recuperação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	
Responsabilidade Primária:	Atender às solicitações da SEGOV e da GEMPDEC, garantindo suporte aos serviços de água e esgoto.
Na preparação:	Manter equipes e equipamentos em condições de pronto atendimento para situações emergenciais.
No monitoramento:	Acompanhar a integridade das redes de abastecimento e esgotamento, especialmente em áreas de risco.
No alerta:	Colocar equipes operacionais em prontidão para atuação emergencial.
No alarme:	Mobilizar recursos e equipes para atendimento imediato às ocorrências.
No socorro:	Disponibilizar maquinários, motobombas, caminhões limpa-fossa e outros equipamentos necessários ao atendimento da comunidade.
Na Assistência às Vítimas:	Garantir o fornecimento de água potável, por meios alternativos, quando necessário.
Na Reabilitação dos Serviços Essenciais:	Recuperar e restabelecer as redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a maior brevidade possível.

9.2.17 DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

As demais Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública, ainda que não atuem diretamente na linha de frente das ações de resposta, desempenham papel relevante no apoio estratégico, administrativo, logístico e institucional às atividades de proteção e defesa civil, devendo atuar de forma integrada e coordenada, sempre que acionados pela SEGOV e/ou GEMPDEC.

A **Secretaria Municipal de Turismo** poderá contribuir com a identificação e disponibilização de estruturas e equipamentos turísticos que possam ser utilizados como pontos de apoio, abrigos temporários ou locais de acolhimento, além de auxiliar na orientação de visitantes e na gestão de fluxos turísticos em situações de emergência, especialmente em áreas de grande circulação.

A **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude** poderá disponibilizar equipamentos públicos, como ginásios, centros esportivos e espaços comunitários, para utilização como abrigos emergenciais, bem como apoiar na organização de atividades voltadas ao bem-estar da população afetada, especialmente crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** poderá atuar na articulação com o setor produtivo local, visando minimizar impactos econômicos decorrentes dos desastres, apoiar a retomada das atividades comerciais e industriais, além de colaborar na mobilização de recursos e parcerias junto à iniciativa privada para apoio às ações emergenciais.

A **Secretaria Municipal da Fazenda** desempenhará papel fundamental no suporte financeiro às ações de resposta e recuperação, atuando na gestão orçamentária, liberação de recursos, acompanhamento de despesas emergenciais e adequação de instrumentos fiscais, quando necessário, garantindo a execução financeira das ações previstas no Plano.

A **Controladoria-Geral do Município** atuará no acompanhamento e na avaliação dos controles internos relacionados às ações de resposta e recuperação, sobretudo quanto à aplicação dos recursos públicos empregados, contratações emergenciais e utilização de recursos extraordinários, prestando orientação aos órgãos responsáveis quanto aos procedimentos administrativos e de controle. No âmbito de suas competências institucionais, poderá realizar verificações acerca da regularidade dos atos, utilização dos recursos públicos e aos mecanismos de transparência e prestação de contas adotados, contribuindo para o aperfeiçoamento dos controles internos e para a identificação de eventuais fragilidades nos procedimentos adotados, contribuindo para o aperfeiçoamento do planejamento e da capacidade de resposta institucional do Município diante de situações de risco e desastre.

As referidas Secretarias e órgãos deverão manter-se em condição de prontidão para atendimento das demandas, contribuindo conforme suas competências institucionais, de forma a fortalecer a atuação integrada do município na gestão de riscos e desastres.

10. SISTEMA DE COMANDO EM OPERAÇÕES – SCO

O Sistema de Comando em Operações (SCO) constitui uma ferramenta gerencial padronizada destinada ao comando, controle e coordenação das ações de resposta em situações de desastres. Seu objetivo é integrar os esforços dos diversos órgãos e instituições envolvidos, garantindo atuação organizada, eficiente e segura, com foco na proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

O SCO permite a atuação conjunta de múltiplas agências sob uma estrutura única, promovendo a definição clara de responsabilidades, a otimização dos recursos disponíveis e a melhoria da comunicação entre os envolvidos.

10.1 COMANDO E CONTROLE

O comando e controle das operações previstas no Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil serão exercidos por meio do Sistema de Comando em Operações (SCO), que estabelecerá a coordenação das ações de resposta, definindo prioridades, estratégias e diretrizes operacionais.

O comando deverá assegurar a integração entre os órgãos envolvidos, a gestão adequada dos recursos e a manutenção de fluxo contínuo de informações, possibilitando a tomada de decisões em tempo oportuno.

10.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO COMANDO

A estrutura organizacional do SCO será flexível e adaptável à complexidade do evento, podendo ser ampliada ou reduzida conforme a necessidade operacional.

10.2.1 COMANDO

O comando das operações poderá ser exercido de forma única ou unificada, conforme a natureza e a magnitude do desastre, sendo representado por órgãos municipais e/ou estaduais com competência para atuação no evento.

Poderão compor o comando, entre outros:

- Governo Municipal;
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES);
- Representante da Defesa Civil Estadual (REPDEC);
- Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC);
- Secretaria Municipal de Obras (SEMOB);
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM);
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS);
- Outros órgãos designados pelo Chefe do Poder Executivo.

O Comando será responsável por definir estratégias, estabelecer prioridades, coordenar as ações e garantir a segurança das operações.

10.2.2 ASSESSORIA DO COMANDO

A assessoria do comando será composta por profissionais e representantes responsáveis por funções específicas de apoio estratégico, garantindo suporte técnico, operacional e institucional às decisões do comando.

A Assessoria será integrada pelos seguintes membros:

- Coordenador de Ligações: responsável pela articulação e integração entre os órgãos e instituições envolvidos, bem como pela interface com entidades externas;
- Coordenador de Segurança: responsável por orientar, monitorar e garantir a segurança das equipes operacionais, avaliando riscos e propondo medidas preventivas durante as ações;
- Coordenador de Informações ao Público: responsável pela consolidação e divulgação de informações oficiais à população e à imprensa, em articulação com a área de comunicação institucional;
- Coordenador de Secretaria: responsável pelo apoio administrativo ao comando, incluindo registro de decisões, elaboração de relatórios, controle documental e organização das informações operacionais;
- GEMPDEC: responsável pelo apoio técnico e coordenação das ações de proteção e defesa civil;

• Líder de Informações: responsável pela coleta, análise e disseminação de informações operacionais relevantes para a tomada de decisão.

A Assessoria do Comando terá como função subsidiar o processo decisório, garantindo fluxo adequado de informações, integração entre os órgãos envolvidos e suporte técnico necessário para a condução eficiente das operações.

10.3 SEÇÕES PRINCIPAIS

As Seções Principais do Sistema de Comando em Operações (SCO) constituem a estrutura funcional responsável pelo planejamento, execução, suporte logístico e controle administrativo-financeiro das ações de resposta.

As referidas seções serão integradas por representantes dos órgãos envolvidos, designados conforme a necessidade operacional, e organizadas da seguinte forma:

• **Coordenador de Planejamento**: responsável pela coleta, análise e consolidação de informações, elaboração de cenários, definição de estratégias e atualização contínua do plano de ação;

• **Coordenador de Operações**: responsável pela execução das ações em campo, coordenação das equipes operacionais e cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo comando;

• **Coordenador de Logística**: responsável pelo provimento, controle e distribuição de recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos necessários às operações;

• **Coordenador de Finanças**: responsável pelo controle administrativo e financeiro das operações, incluindo registro de despesas, apoio à contratação emergencial e organização documental para fins de prestação de contas.

A atuação integrada dessas seções deverá assegurar a eficiência, organização e continuidade das operações, garantindo que as ações de resposta ocorram de forma coordenada e alinhada às diretrizes estabelecidas pelo comando.

10.4 ORGANOGRAMA

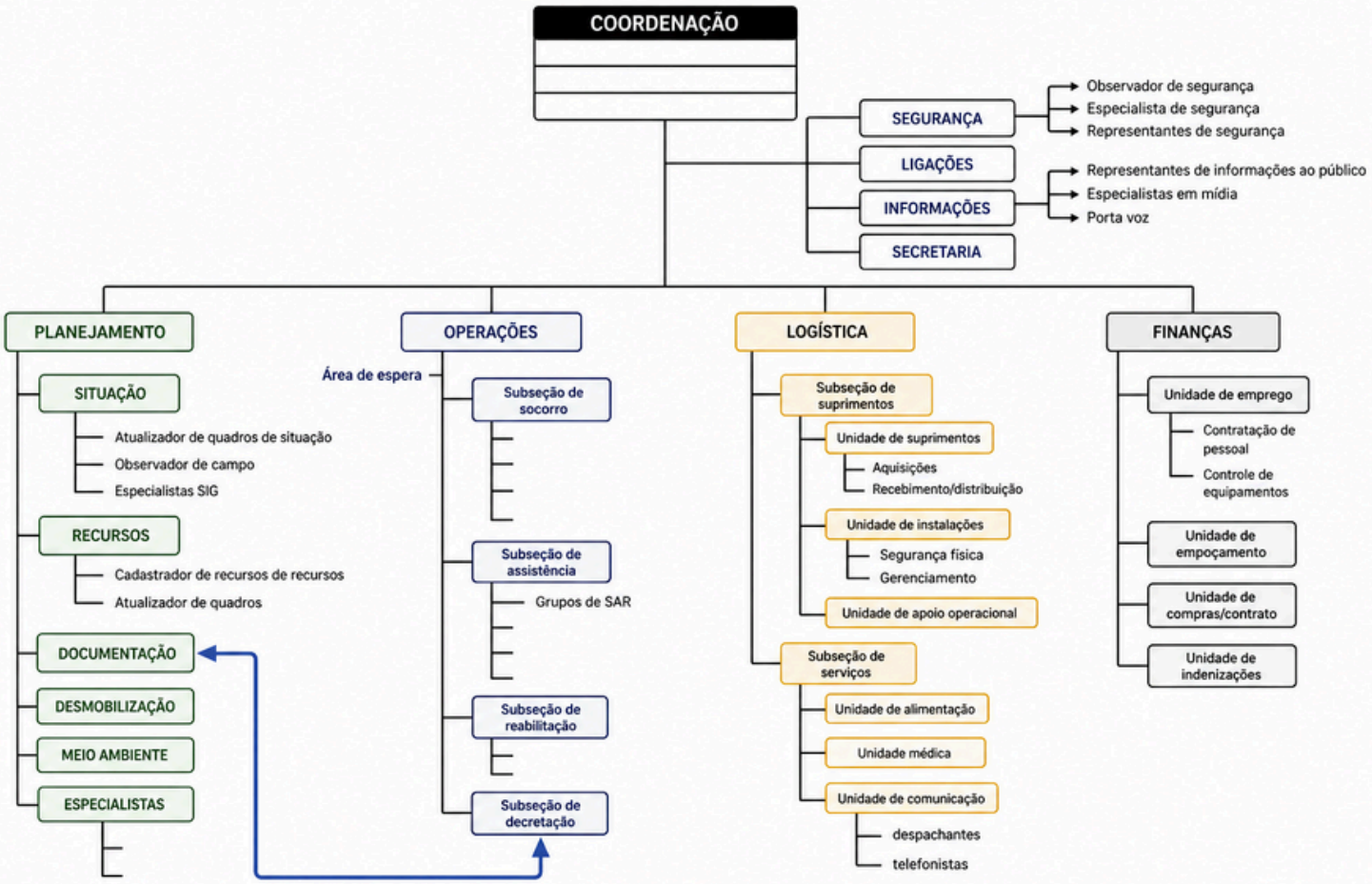

OBSERVAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA DO SCO

Ressalta-se que a estrutura do organograma do Sistema de Comando em Operações (SCO) é flexível e adaptável, sendo dimensionada de acordo com a complexidade, magnitude e evolução do evento adverso.

As caixas que compõem o organograma poderão ser criadas, ampliadas, reduzidas, fundidas ou desativadas, conforme a necessidade operacional, visando garantir maior eficiência na gestão da resposta ao desastre.

Dessa forma, não há um número fixo ou rígido de seções, subseções ou unidades, devendo a estrutura organizacional ser ajustada dinamicamente pelo Comando, de modo a assegurar:

- Melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;
- Adequada coordenação das equipes envolvidas;
- Agilidade na tomada de decisões;
- Efetividade das ações de resposta.

Essa flexibilidade constitui princípio fundamental do SCO, permitindo sua aplicação em diferentes cenários e níveis de complexidade.

10.5 PROTOCOLO DE COORDENAÇÃO

O Protocolo de Coordenação estabelece as diretrizes para organização, ativação e condução das operações no âmbito do Sistema de Comando em Operações (SCO), devendo ser observado por todos os órgãos envolvidos na resposta ao desastre.

Inicialmente, deverá ser realizada a **avaliação preliminar da situação**, com a adoção imediata de medidas voltadas à segurança da operação e à obtenção de informações essenciais, considerando os procedimentos operacionais padronizados e planos previamente estabelecidos.

Na sequência, deverá ser promovida a **instalação formal do SCO**, com a devida assunção da coordenação das operações, podendo esta ocorrer por meio de comunicação via rádio, telefone, e-mail ou presencialmente, garantindo o alinhamento entre os envolvidos.

Deverá ser estabelecido um **Posto de Comando**, com definição clara de sua localização, a qual deverá ser amplamente comunicada aos superiores hierárquicos e às equipes operacionais.

Paralelamente, deverá ser definida uma **Área de Espera**, com designação de um responsável pela sua coordenação, sendo imprescindível a comunicação prévia aos recursos em deslocamento quanto ao local estabelecido.

Na condução das operações, deverá ser assegurada a adequada aplicação do Plano, observando-se, no mínimo, os seguintes elementos:

- Cenário identificado;
- Prioridades a serem preservadas;
- Metas a serem alcançadas;
- Definição de responsabilidades (quem faz, onde, quando, como e com quais recursos);
- Estrutura organizacional modular, flexível e claramente definida;
- Canais de comunicação estabelecidos;
- Definição do período operacional, com indicação de horário de início e término.

Compete ao comando avaliar continuamente a necessidade de solicitação ou dispensa de recursos adicionais, bem como verificar a necessidade de implementação de novas instalações e definição de áreas de trabalho específicas.

Deverá, ainda, ser analisada a necessidade de criação, ampliação ou reorganização de funções dentro do SCO, visando aprimorar o gerenciamento da operação, em conformidade com o princípio da flexibilidade estrutural.

O controle da operação deverá ser realizado de forma contínua no Posto de Comando, com o devido registro de todas as informações recebidas e transmitidas, assegurando rastreabilidade e suporte à tomada de decisão.

Quando necessário, poderá ocorrer a transferência de comando ou a implantação de comando unificado, conforme a complexidade da ocorrência e o envolvimento de múltiplos órgãos.

Por fim, deverá ser realizada avaliação periódica da situação, verificando se as ações em curso são suficientes para o enfrentamento do evento. Caso necessário, deverá ser iniciada nova fase operacional, com a elaboração de um novo Plano de Ação antes do encerramento do período operacional vigente.

11. OPERACIONALIDADE DO PLAMPDEC

A operacionalidade do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLAMPDEC) compreende os critérios, autoridades competentes e procedimentos necessários para sua ativação e execução, conforme a gravidade e evolução dos eventos adversos.

11.1 CRITÉRIOS E AUTORIDADES

O PLAMPDEC poderá ser ativado pelas seguintes autoridades, de forma isolada ou conjunta, conforme a necessidade e a gravidade da situação:

- Prefeito Municipal;
- Secretário(a) de Governo/Gabinete;
- Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC);
- Outra autoridade competente, devidamente designada pelo Poder Executivo.

A decisão pela ativação do Plano deverá considerar a análise técnica do cenário, o potencial de danos e a necessidade de mobilização coordenada dos órgãos municipais.

11.2 ATIVAÇÃO DO PLANO

O PLAMPDEC será ativado sempre que forem constatadas condições que caracterizem situação de risco relevante, emergência ou desastre, especialmente em cenários de médio ou grande porte, em áreas previamente identificadas como vulneráveis.

A ativação poderá ocorrer:

- De forma **preventiva**, com base no monitoramento de riscos e previsão de eventos adversos;
- De forma **reativa**, em decorrência da ocorrência de eventos já instalados.

A ativação do Plano implicará a mobilização dos órgãos envolvidos, na adoção de medidas emergenciais e na implantação do Sistema de Comando em Operações (SCO), quando necessário.

11.3 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO

Após a decisão formal de ativação do PLAMPDEC, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

• A Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC) e/ou outro órgão competente deverá acionar o plano de chamada, mobilizando os recursos humanos necessários, bem como proceder à instalação do Posto de Comando, quando aplicável;

• Os órgãos a serem mobilizados, conforme a natureza do evento, incluem:

- GEMPDEC / SEGOV;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS);
- Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
- Secretaria Municipal de Obras (SEMOB);
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR);
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM);
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP);
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDUR);
- Subsecretaria de Comunicação;
- Outros órgãos que se fizerem necessários;

• Os órgãos mobilizados deverão ativar seus protocolos internos, de acordo com o nível da situação, podendo ser classificados como:

- **Atenção**;
- **Alerta**;
- **Alarme**;
- **Resposta**.

A atuação deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, sob a gestão do Sistema de Comando em Operações (SCO), garantindo eficiência, agilidade e efetividade na resposta ao desastre.

12. DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização das ações do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLAMPDEC) deverá ocorrer de forma gradual, organizada e planejada, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a transição adequada das ações de resposta para as fases de reabilitação e recuperação.

Deverá ser priorizada a liberação progressiva dos recursos externos e daqueles mais demandados durante a operação, evitando descontinuidade no atendimento à população afetada.

A desmobilização deverá garantir que não haja interrupção no acesso da população aos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas impactadas.

12.1 CRITÉRIOS PARA DESMOBILIZAÇÃO

O PLAMPDEC será desmobilizado quando forem constatadas condições que indiquem a redução ou cessação do risco, bem como a estabilização do cenário, tais como:

- Descaracterização dos cenários de risco previamente identificados;
- Evolução favorável das informações monitoradas;
- Não confirmação da ocorrência do evento adverso;
- Redução dos impactos a níveis administráveis pelos serviços rotineiros do município;
- Restabelecimento parcial ou total dos serviços essenciais.

12.2 AUTORIDADES PARA DESMOBILIZAÇÃO

A decisão pela desmobilização do PLAMPDEC caberá às seguintes autoridades:
- Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC);
- Secretaria de Governo (SEGOV), quando necessário;
- Outra autoridade competente, devidamente designada pelo Poder Executivo.

A decisão deverá ser baseada em avaliação técnica do cenário e, quando possível, alinhada com os demais órgãos envolvidos.

12.3 PROCEDIMENTOS PARA DESMOBILIZAÇÃO

Após a decisão formal de desmobilização do PLAMPDEC, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Comunicação formal aos órgãos e instituições mobilizadas quanto à desmobilização total ou parcial das operações;
- Comunicação aos servidores, equipes operacionais e voluntários envolvidos, por meios oficiais, incluindo comunicação escrita, telefone, rádio ou outros canais disponíveis;
- Desmobilização do plano de chamada e encerramento das atividades do Posto de Comando, sob responsabilidade da GEMPDEC ou órgão competente;
- Registro e consolidação das informações operacionais, incluindo relatórios finais das ações realizadas;
- Avaliação das ações executadas, com identificação de pontos fortes, fragilidades e oportunidades de melhoria (lições aprendidas);
- Encaminhamento das demandas remanescentes para as fases de reabilitação e recuperação, garantindo a continuidade do atendimento à população.

13. DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLAMPDEC, voltado para a gestão de desastres relacionados a deslizamentos de grande impacto, inundações e outros processos geológicos ou hidrológicos correlatos, estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e instituições que atuam direta ou indiretamente nas ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação.

O presente Plano foi elaborado pela Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC) e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Poder Público Municipal de Aracruz/ES, conforme identificado na respectiva página de assinaturas.

Os órgãos signatários assumem o compromisso de atuar em conformidade com as competências que lhes são legalmente atribuídas, bem como de adotar as medidas necessárias à implementação, execução e atualização contínua das ações previstas neste Plano.

A execução das ações estabelecidas no PLAMPDEC dependerá da atuação integrada e coordenada entre os órgãos envolvidos, sendo de responsabilidade de cada entidade o cumprimento das atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação vigente.

13.1 INSTRUÇÕES PARA USO DO PLAMPDEC

O presente Plano foi estruturado nos seguintes tópicos: Introdução; Finalidade; Objetivos; Situação e Pressupostos; Operações em Caso de Desastres; Captação de Recursos; Informações ao Cidadão e à Imprensa; Reabilitação de Cenários; Atribuições; Sistema de Comando em Operações (SCO); Operacionalidade do PLAMPDEC; Desmobilização; Documento de Aprovação.

O PLAMPDEC foi elaborado para aplicação prioritária em situações de ameaças ou desastres relacionados a deslizamentos, inundações e vendavais, podendo, entretanto, ser utilizado como referência para atuação em outras situações de anormalidade com características semelhantes.

Sua utilização deverá ocorrer de forma integrada entre os órgãos envolvidos, observando-se as diretrizes estabelecidas, os procedimentos operacionais e as competências atribuídas a cada entidade, conforme previsto neste instrumento.

13.2 INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLAMPDEC

Com o objetivo de garantir a efetividade e atualização contínua do PLAMPDEC, os órgãos envolvidos deverão promover, de forma periódica, ações de capacitação, treinamento e avaliação do Plano.

Nesse sentido, deverão ser realizados exercícios simulados conjuntos, preferencialmente nas áreas de maior vulnerabilidade do município, com a participação integrada dos órgãos responsáveis pela execução das ações de proteção e defesa civil.

Os simulados deverão ser planejados e executados com o apoio e orientação da Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil (GEMPDEC), da Defesa Civil Estadual (REPDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).

Ao término de cada exercício, deverá ser elaborado relatório de avaliação, contendo análise das ações executadas, identificação de pontos fortes, fragilidades e propostas de melhoria, com vistas ao aprimoramento contínuo do Plano.

Adicionalmente, recomenda-se que os representantes dos órgãos envolvidos participem regularmente de cursos, capacitações, palestras, encontros, fóruns e demais eventos relacionados à proteção e defesa civil, contribuindo para o fortalecimento institucional e a qualificação técnica das equipes.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLAMPDEC) de Aracruz/ES consolida-se como instrumento estratégico essencial para a gestão integrada de riscos e desastres no âmbito municipal, ao estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos voltados às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a eventos adversos.

Sua implementação contribui para o fortalecimento da capacidade institucional do município, promovendo a atuação coordenada entre os órgãos públicos e ampliando a eficiência das ações destinadas à redução de danos humanos, materiais e ambientais, com especial atenção às populações em situação de maior vulnerabilidade.

Nesse contexto, a efetividade do Plano está diretamente associada à integração entre as secretarias municipais, órgãos estaduais, instituições parceiras e a sociedade, garantindo respostas mais ágeis, coordenadas e proporcionais à complexidade das ocorrências.

O PLAMPDEC possui fundamento no arcabouço legal municipal, destacando-se a **Lei Municipal nº 4.538, de 13 de outubro de 2022**, alterada pela **Lei Municipal nº 4.706, de 14 de maio de 2024**, bem como o **Decreto nº 45.442, de 05 de dezembro de 2023**, que dispõem sobre a organização e o funcionamento das ações de proteção e defesa civil no município. Soma-se a esse conjunto normativo a **Portaria nº 20.761, de 01 de outubro de 2025**, que institui o Comitê Emergencial de Proteção e Defesa Civil, responsável por atuar nas ações emergenciais de resposta e recuperação de cenários afetados por desastres naturais.

No campo das políticas públicas, o PLAMPDEC está primordialmente alinhado ao **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis**, especialmente à **meta 11.5**, que visa reduzir significativamente o número de mortes e de pessoas afetadas por desastres, por meio do fortalecimento da resiliência urbana e da gestão de riscos. De forma complementar, o Plano contribui para o **ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima**, ao fortalecer a capacidade de adaptação a eventos climáticos extremos; para o **ODS 3 – Saúde e Bem-Estar**, ao prever ações de resposta a emergências e proteção de populações vulneráveis; e para o **ODS 1 – Erradicação da Pobreza**, especialmente no que se refere à meta 1.5, voltada à redução da vulnerabilidade das populações mais expostas aos desastres.

Ressaltam-se, ainda, as intervenções estruturantes promovidas pelo município, com destaque para as obras de mitigação de riscos associadas à macrodrenagem da região da Grande Bela Vista, drenagem e pavimentação do terminal rodoviário, que representam avanços significativos na redução de alagamentos e inundações, contribuindo diretamente para a segurança da população e para a melhoria das condições urbanas.

A consolidação dessas ações, aliada às diretrizes estabelecidas neste Plano, evidencia o compromisso da gestão municipal com o aprimoramento contínuo das políticas de proteção e defesa civil, orientadas por princípios de prevenção, planejamento e sustentabilidade.

Por fim, destaca-se que o PLAMPDEC deve ser compreendido como instrumento dinâmico, sujeito a revisões periódicas, aprimoramentos técnicos e atualização constante, inclusive a partir das lições aprendidas em eventos adversos e exercícios simulados. Sua efetividade depende do comprometimento institucional dos órgãos envolvidos e da participação ativa da sociedade, elementos essenciais para a construção de um município mais seguro, resiliente e preparado para enfrentar situações de risco.